



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3563–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª TURMA RECURSAL	15
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	18
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	61

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	63
DIRETORIA GERAL	76
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	81
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	84
CENTRAL DE COMPRAS.....	84

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 12/2015

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 12ª sessão ordinária de julgamento, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0014035-50.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NÚMERO: 0017317-57.2014.827.2729.

AGRAVANTE: DEISE MARIA SOARES COSTA CARVALHO.

ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO / ROGÉRIO GOMES COELHO / ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO /
DHIEGO RICARDO SCHUCH.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA** .

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

2-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0015301-72.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 0001054-53.2014.827.2727.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA: RUI GOMES PEREIRA DA SILVA NETO.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO.

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

3-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0006255-59.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5009082-22.2013.827.2706.

AGRAVANTE: LODIR ESTEFANUTO.

ADVOGADO(A): KARINA ESTEFANUTO AMADO.

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: JUIZA ADELINA GURAK.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA ADELINA GURAK: **RELATORA**.

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

4-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0006776-04.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0007231-96.2014.827.2706.

AGRAVANTE: BIANKA SILVA MARCHESINI.

ADVOGADO(A): MARCOS PAULO RODRIGUES DE CARVALHO.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA ADELINA GURAK: **RELATORA**.

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

5-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0014380-16.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0004286-39.2014.827.2706.

AGRAVANTE: CIRO ALVES JULIÃO.

ADVOGADO(A): ALTAMIRO ALVES MOREIRA E OUTROS.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA ADELINA GURAK: **RELATORA**.

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

6-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0011197-37.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

NÚMERO: 5007117-58.2013.827.2722.

AGRAVANTE: SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): DHIEGO RICARDO SCHUCH E OUTROS.

AGRAVADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): VALDIVINO PASSOS SANTOS E OUTROS.

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

7-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0005756-75.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NUMERO: 0000133-70.2014.827.273.5

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA: MUNIQUE TEIXEIRA VAZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUIZA ADELINA GURAK.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA ADELINA GURAK: **RELATORA.**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

8-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0013025-68.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NÚMERO: 0022626-59.2014.827.2729.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

AGRAVADO: RICARDO COSTA DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

9-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 5006367-74.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5009495-35.2013.827.2706.

AGRAVANTE: GLEYSON BARROS GALVÃO.

ADVOGADO(A): LILLIAN FONSECA FERNANDES E OUTRA.

AGRAVADO: C. B. S - IND. COM. INC. URB. LTDA (CONSTRUTORA BOA SORTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, INCORPORADORA E URBANIZAÇÃO LTDA).

ADVOGADO(A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0007667-25.2014.827.0000 - PRIORIDADE.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NÚMERO: 5026387-81.2012.827.2729.

AGRAVANTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: MARIA CONCEIÇÃO SANTOS PEREIRA.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

11-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0007161-49.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO:

0001061-33.2014.827.2731.

AGRAVANTE: FORD MOTORS COMPANY BRASIL.

ADVOGADO(A): EDUARDO ANTÔNIO GUIMARÃES DE CASTRO (EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO: ANA ZÉLIA ABREU WANDERLEY.

ADVOGADO(A): RODRIGO MORAIS DE HOLANDA E LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL.

INTERESSADO: NAVESA NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADOS: TAYRONE DE FRANÇA E MELO, ANA CLÁUDIA RASSI PARANHOS E OUTROS.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

12-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) - AG 5007595-21.2012.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA

NÚMERO Nº 2012.0000.7179-4/0.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: I. DE A. C. S..

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUIZA ADELINA GURAK.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA ADELINA GURAK: **RELATORA.**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

13-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) - AG 0013034-30.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE FALÊNCIA NÚMERO: 2011.0004.5370-2 - 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL.

AGRAVANTE: LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.

AGRAVADO: SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA.

ADVOGADO: RENATO MELLO LEAL.

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

JUÍZA ADELINA GURAK: **RELATORA**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **VOGAL**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0000228-60.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NÚMERO: 5000719-61.2013.827.2701.

AGRAVANTE: BANCO BONSUCESSO S.A..

ADVOGADO(A): FERNANDO AUGUSTO ANDRADE FERREIRA DIAS.

AGRAVADO: EULENE MENDES DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **VOGAL**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****15-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0006765-72.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0009430-22.2014.827.2729.

AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S.A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): FÁBIO RIVELLI.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **IMPEDIMENTO.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****16-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0011040-64.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ NÚMERO: 0000380-87.2014.827.2723.

AGRAVANTE: CUSTODIO RODRIGUES DA CRUZ.

DEFENSOR PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****17-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0002094-69.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5011770-53.2011.827.2729.

AGRAVANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****18-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0015417-78.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0025683-85.2014.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: NATALINO MENDES DE ARAÚJO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA.

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****19-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0014383-68.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0008557-91.2014.827.2706.

AGRAVANTE: EUCLIDES BONAMIGO.

ADVOGADO(A): ALTAMIRO ALVES MOREIRA.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (EXCLUSIVIDADE).

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****20-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0010202-24.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0004051-76.2014.827.2737.

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI/FERNANDA RAMOS RUIZ/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.

AGRAVADO: CLÉRIO CLÁUDIO ROSSDEUTSCHER.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****21-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0001469-35.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO POPULAR DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0007537-69.2014.827.2737.

AGRAVANTE: ZARAK COSTA MARTINS/LUIZ HENRIQUE RIBEIRO VIEIRA/JÉSSICA GOMES MARTINS/ABÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA BISNETO.

ADVOGADO(A): ABÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA BISNETO/ZARAK COSTA MARTINS/JÉSSICA GOMES MARTINS/LUIZ HENRIQUE RIBEIRO VIEIRA.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****22-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) - AG 0012115-41.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS NÚMERO 2008.0003.8765-3/0 .

AGRAVANTE: SALES & SOUSA LTDA/NESTOR TEIXEIRA ME/FARMATINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA/CGT DA SILVA & CIA LTDA/BERBARDES & CRUZ LTDA ME.

ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA/JÚLIO CÉSAR PONTES/VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA.

AGRAVADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A..

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA/RENATO MARTINS CURY.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

23-REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - REENEC 0014627-94.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: CAUTELAR INOMINADA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI
NÚMERO: 5004269-35.2012.827.2722.
REQUERENTE: A. T. G., M. B. F. E V. R. DA S. REPRESENTADOS POR SUAS GENITORAS C. T. DA F. G., S. T. R. B. E I. R. DE O. .

ADVOGADO(A): JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA/KARITA CARNEIRO PEREIRA/JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA/KARITA CARNEIRO PEREIRA.
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

24-APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - APELRE 0013422-30.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
NÚMERO: 5000129-11.2009.827.2706.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA/FERNANDO ABRÃO HALUM.
ADVOGADO(A): FERNANDO EDUARDO MARCHESINI.
PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

25-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0013425-82.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE MULTA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 5000186-98.2011.827.2725.
APELANTE: BRUNO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN / ANA CAROLINE SOARES.
APELADO: BANCO FINASA BMC S/A.
ADVOGADO(A): FRANCISCO DUQUE DABUS (EXCLUSIVIDADE) .
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA ADELINA GURAK: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

26-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0001593-18.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NÚMERO: 0011723-34.2014.827.2706.
APELANTE: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): HIRAN LEÃO DUARTE.

APELADO: EDILSON EVANGELISTA DA SILVA.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGI.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

27-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0013659-64.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0008258-17.2014.827.2706.

APELANTE: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): HIRAN LEÃO DUARTE.
APELADO: JOSÉ AMPARO DO AMPARA SANTOS SOARES.
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA ADELINA GURAK: **RELATORA.**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

28-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0003249-10.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5013117-59.2012.827.2706.

APELANTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I.
ADVOGADO(A): GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI/RODRIGO FRASSETTO GÓES (EXCLUSIVIDADE).
APELADO: EDMILSON DA SILVA MORAIS.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

29-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0014619-20.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5012259-28.2012.827.2706.

APELANTE: FÁBIO LOPES DA SILVA.
ADVOGADO(A): SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA/LIZZIE TEIXEIRA OLIVEIRA.

APELADO: BRADESCO SEGUROS S/A.
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (EXCLUSIVIDADE).
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA ADELINA GURAK: **RELATORA.**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

30-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005686-58.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000067-84.2014.827.2737.

APELANTE: JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO.
ADVOGADO(A): JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO.
APELADO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
ADVOGADO(A): MARCOS AIRES RODRIGUES.
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

31-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0012920-91.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5029542-92.2012.827.2729.

APELANTE: SÉRGIO DE OLIVEIRA SANTOS.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUIZA ADELINA GURAK.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA ADELINA GURAK: **RELATORA.**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE : **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

32-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0012948-59.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5002632-28.2012.827.2729.

APELANTE: ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA ADELINA GURAK: **RELATORA.**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **REVISOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

33-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0012694-86.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5001335-97.2013.827.2713

APELANTE: VILMA INÁCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA/WYLYKSON GOMES DE SOUSA/FABIO ALVES FERNANDES

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

JUÍZA ADELINA GURAK: **RELATORA**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA – JUIZ CERTO**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**

34-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0012209-86.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000489-85.2010.827.2713.

APELANTE: SANDRA MARIA MARTINS PIMENTEL.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA/WYLYKSON GOMES DE SOUSA/FÁBIO ALVES FERNANDES.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA ADELINA GURAK: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **REVISORA – JUIZ CERTO.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

35-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0004883-75.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5000948-26.2011.827.2722.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ART´BELLA COM E DECORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU.

PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****36-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5011650-78.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NÚMERO: 5001305-87.2008.827.2729.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: EVANI TAVARES DE CARVALHO PEREIRA.

ADVOGADO(A): MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUIZA ADELINA GURAK.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA ADELINA GURAK: **RELATORA.**JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****37-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0012812-62.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS NÚMERO: 0006016-16.2014.827.2729.

APELANTE: MARCOS ROGÉRIO AIRES MANDUCA.

ADVOGADO(A): TIAGO COSTA RODRIGUES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA ADELINA GURAK: **RELATORA.**JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****38-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0012950-29.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NÚMERO: 5000467-62.2013.827.2732.

APELANTE: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (EXCLUSIVIDADE).

APELADO: LEANDRO FERREIRA DA PENHA.

ADVOGADO(A): MAURÍCIO TAVARES MOREIRA.

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA ADELINA GURAK: **RELATORA.**JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

39-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0012145-76.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0006570-24.2014.827.2737.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: CLENDIA LÚCIA FERNANDES SIQUEIRA.

APELADO: JOÃO PEREIRA DA COSTA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****40-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0012281-73.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE PECÚNIA Nº 5001740-31.2012.827.2726, PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.

APELANTE: SABEMI SEGURADORA.

ADVOGADO(A): PABLO BERGER.

APELADO: SANCLER AGUIAR PINTO / RONI MÁRCIO FERNANDES AGUIAR / MARY JUNE AGUIAR PINTO/MARIA JOSÉ AGUIAR PINTO / MARCOS SUEL FERNANDES DE AGUIAR/LUZINAN AGUIAR PINTO / LUZENILDE AGUIAR SILVA/LUZELIR AGUIAR PINTO MARQUES / JOSÉ DESCHAMPES DE AGUIAR PINTO / IRENILDE AGUIAR PINTO / ELIZABETH AGUIAR PINTO / AMADEUS DECHAMBRE DE AGUIAR PINTO / ALBERTO AGUIAR PINTO.

ADVOGADO(A): SAMUEL NUNES DE FRANÇA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****41-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0012906-10.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NÚMERO: 0000396-14.2014.827.2732.

APELANTE: CLARO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: JOÃO LUIZ GOMES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): MAURÍCIO TAVARES MOREIRA.

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA ADELINA GURAK: **RELATORA.**JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****42-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0012584-87.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5000159-03.2006.827.2722.

APELANTE: FRANCISCO BENTO DE MORAIS.

ADVOGADO(A): JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS..

PROM. DE JUSTIÇA: PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **REVISOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

43-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0012215-93.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NÚMERO: 5006455-10.2012.827.2729.

APELANTE: ABELARDO PEREIRA DE BARROS.

ADVOGADO(A): JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **REVISOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

44-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0014565-54.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MAORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NÚMERO: 5015620-19.2013.827.2706.

APELANTE: JOÃO LUIZ ALVES DE ALMEIDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO.

APELADO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **REVISOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

45-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0011905-87.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL
NUMERO: 5004323-53.2012.827.2737.

APELANTE: ABELARDO PEREIRA DE BARROS.

ADVOGADO(A): PEDRO D. BIAZOTTO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUIZA ADELINA GURAK.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA ADELINA GURAK: **RELATORA**.

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **REVISOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

46-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0012508-63.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REPARAÇÃO DE DANOS DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS
NÚMERO: 5018262-90.2013.827.2729.

APELANTE: VILLAGE ARQUITETURA DE LAZER LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO MARTINS CURY/MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA/MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA e OUTRO(S).

APELADO: V. C. D. L. M. e J. R. M. J..

ADVOGADO(A): JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: JUIZA ADELINA GURAK.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA ADELINA GURAK: **RELATORA**.

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **REVISOR**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

47-APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - APELRE 0015295-65.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA
NÚMERO: 5019243-91.2013.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM(A). DE JUSTIÇA: ARAINA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.

PROC(A). DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

48-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0015886-27.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA
NÚMERO: 5016331-24.2013.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM(A). DE JUSTIÇA: ARAINA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

49-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5000284-76.2012.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - DPVT Nº 2009.0008.2618-3 – ÚNICA VARA DA COMARCA DE MIRANORTE.

APELANTE: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

APELADO: TUNIVAL CAMARGO FERREIRA.

ADVOGADO(A): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES/THIAGO ARAGÃO KUBO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

50-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0009746-74.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE GUARDA C/C PEDIDO DE LIMINAR DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 5007997-97.2011.827.2729.

APELANTE: L. R. D..

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: R. M. DE O..

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.
 DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA**.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

51-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5002304-06.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS POR ATO ILÍCITO CAUSADO EM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5000244-13.2011.827.2722.

APELANTE: LISNETH SALES PEREIRA E ADÃO PEREIRA PINTO.

ADVOGADO(A): ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ E OUTRO.

APELADO: VIAÇÃO JAVAÉ LTDA..

ADVOGADO(A): ANAYMUR CASSYUS VIEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

Secretaria da 1ª Câmara Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 22 (vinte e dois) dia(s) do mês de abril do ano de 2015.

FÁTIMA ALVES DE LIMA ROSA

Secretária da 1ª Câmara Cível em Substituição

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) MAYSА VENDRAMINI ROSAL – Relatora, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 40, nos autos epigrafados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0013999-08.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATORIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0019046-21.2014.827.2729

AGRAVANTE: MARIA IZILDA NUNES

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO E ELIZETE APARECIDA O. SCATIGNA (EXCLUSIVIDADE) (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

EMENTA: AGRAVO INSTRUMENTO. REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE DEPÓSITO INTEGRAL DAS PARCELAS VENCIDAS ANTE AUSÊNCIA DE RECUSA DO CREDOR. DEPÓSITO PARCELAS VINCENDAS NÃO COMPORTAM CONSIGNAÇÃO JUDICIAL. 1 – Não comprovado a recusa do Banco Agravado em receber o valor pactuado das parcelas vencidas, no tempo e modo contratados, caberá ao devedor efetuar o pagamento diretamente à Instituição Financeira para que não reste configurada a mora. 2 – Com relação às parcelas vincendas, estas não justificam consignação em juízo, e, portanto, deverão ser pagas extrajudicialmente, em cada vencimento, evitando, com isto, tumulto no feito de origem, o qual ampliaria desnecessariamente o trabalho da respectiva escritania. 3 – Agravo de Instrumento conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Agravo de Instrumento nº 0013999-08.2014.827.0000, em que figuram como Agravante MARIA IZILDA NUNES e como Agravado BV FINANCEIRA S/A. Sob a Presidência da Desembargadora MAYSА VENDRAMINI ROSAL, a 4ª turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento nos termos do voto da Relatora, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com a Relatora a Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE e a Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas – TO, 14 de abril de 2015. Desembargadora MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 10/2015 **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-29 DE ABRIL DE 2015.**

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **10ª (décima)** sessão extraordinária de julgamento, aos **vinte e nove (29) dias do mês de abril de 2015, quarta-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004290-66.2015.827.9100

IMPETRANTE: ELIS REGINA SOARES CARVALHO FRIAS

ADVOGADO(A): MATEUS ROSSI RAPOSO

IMPETRADO: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS – CENTRAL

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO EDSON DE SOUZA

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

2-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012607-87.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 5000334-91.2011.827.2731

RECORRENTE: MARCOS ANTONIO NEVES

ADVOGADO(A): JOÃO INÁCIO DA SILVA NEIVA

RECORRIDO: DOURIVAN MARANHÃO QUEIROZ

ADVOGADO(A): GIOVANI FONSECA DE MIRANDA

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

3-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0004810-26.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 5004684-60.2013.827.2729

RECORRENTE: ANDRÉIA MARIA PEREIRA

ADVOGADO(A): JULIANNY GOMES E COSTA

RECORRIDO: LEADER S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO

ADVOGADO(A): JORGE VICTOR CAVALCATI DE MENDONÇA ZAGALLO

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

4-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012823-48.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5005281-98.2013.827.2706

RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO(A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS

RECORRIDO: ELYEL ROSSANDRO DA SILVA DIAS

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/LEANDRO FREIRE DE SOUZA

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

5-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0013083-28.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 5007021-22.2013.827.2729

RECORRENTE: MARCOS PAULO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MARCELO SOARES OLIVEIRA

RECORRIDO: EDIUCILENE GOMES MATOS
ADVOGADO(A): STEFANY CRISTINA DA SILVA
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

6-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0013355-22.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS
NÚMERO: 5002116-22.2013.827.2713
RECORRENTE: REVEVAR MOTO LTDA.
ADVOGADO(A): ELIANIA ALVES FARIA TEODORO
RECORRIDO: EDIPO LUCIO FERREIRA OLIVEIRA
DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

7-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0013488-64.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
NÚMERO: 5000337-46.2011.827.2731
RECORRENTE: MARCOS ANTONIO NEVES
ADVOGADO(A): JOÃO INÁCIO DA SILVA NEIVA
RECORRIDO: FERNANDO GOMES QUEIROZ
ADVOGADO(A): GIOVANI FONSECA DE MIRANDA/LORRANA GARDÉS CAVALCANTE
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

8-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014448-63.2014.827.0000

RECORRENTE: OZIAS BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO/ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA
RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

9-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000122-21.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0005975-49.2014.827.2729
RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/LORRANA GARDÉS CAVALCANTE
RECORRIDO: DENILSON MARIANO DE BRITO
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

10-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000597-74.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0001078-96.2014.827.2722
RECORRENTE: DANILO NUNES FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO(A): ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA/JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO NETO
RECORRIDO: JUNIOR NUNES NERES
ADVOGADO(A): DONATILA RODRIGUES RÊGO/DULCE ELAINE COSCIA
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

11-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000756-17.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5001880-91.2013.827.2706
RECORRENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS
ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT/LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT
RECORRIDO: JOSÉ TOLEDO FILHO
ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

12-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000777-90.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0017780-96.2014.827.2729

RECORRENTE: AMERICEL S/A

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/MARCELLA GONÇALVES DO VALE

RECORRIDO: ALAIN NEVES LIMA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**13-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000829-86.2015.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0000641-46.2014.827.2725

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS COIMBRA DA SILVA

ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA/WESLEY SILVESTRE XAVIER

RECORRIDO: CRISTÓVÃO MARCUS ABDALLA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**14-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000858-39.2015.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001672-56.2014.827.2740

RECORRENTE: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

RECORRIDO: JOÃO VELOSO DE SOUSA

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**15-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000860-09.2015.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001669-04.2014.827.2740

RECORRENTE: BANCO BMG S.A. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

RECORRIDO: JOÃO VELOSO DE SOUSA

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**16-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000880-97.2015.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002008-60.2014.827.2740

RECORRENTE: BANCO BMG S.A. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

RECORRIDO: MARIA VALDIVINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**17-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0011723-58.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 5000491-14.2013.827.2725

RECORRENTE: NIZAR AHAMAD AZANKI

ADVOGADO(A): ROBERTO NOGUEIRA

RECORRIDO: G.J.M. DE BRITO E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,

2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

ATO ORDINATÓRIO - NOS TERMOS DO ART. 1º DA PORTARIA 413/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2739 de 29.09.2011 C/C PORTARIA Nº 116/2011, PUBLICADO NO SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, DE 23 DE MARÇO DE 2011, FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADA(S) A EFETUAR(EM) SEU(S) CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-PROC/TJTO, NO PRAZO LEGAL.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015).

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital de Intimação de sentença, com **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de nº 5000026-47.2008.827.2703, CHAVE: 114862968914, **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSSE**, proposta por **NÁGILA RODRIGUES DE ARAÚJO** brasileira atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido em face de **MESSIAS PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado no palácio Municipal da Cidade de Cachoeirinha/TO. Intime-se a autora por meio deste, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, tomar ciência da sentença do evento 03 cuja parte dispositiva segue Por isso, **DECLARO EXTINTO** o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe Publiquem-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de abril de 2015. Eu Celma Anjos da silva, escrevente, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital de Citação, com **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de nº 0000826-53.2014.827.2703, CHAVE: 445482270014, **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**, proposta por **RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Moreira, nº 326, Centro, Ananás/TO, em face de **VAL DE TAL**, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido. Cite-se o réu por meio de edital, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, contestar a presente ação, caso queira, cientificando-lhe que a não contestação, implica em revelia e confissão quanto à matéria de fato, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na exordial como prescreve o artigo 285 do Código de Processo Civil. E para que ninguém alegue ignorância, sobretudo a requerida, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de abril de 2015. Eu Celma Anjos da silva, escrevente, digitei e subscrevi.

DITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital de Citação, com **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de nº 0000082-24.2015.827.2703, CHAVE: 193545114315, **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**, proposta por **CÍCERO BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 97, Vila Raimunda Rosa, Ananás/TO, em face de **CASTRO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, na pessoa de seu representante legal, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido. Cite-se o réu por meio de edital, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, contestar a presente ação, caso queira, cientificando-lhe que a não contestação, implica em revelia e confissão quanto à matéria de fato, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na exordial como prescreve o artigo 285 do Código de Processo Civil. E para que ninguém alegue ignorância, sobretudo a requerida, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de abril de 2015. Eu Celma Anjos da silva, escrevente, digitei e subscrevi.

SENTENÇA**AUTOS: 0000762-43.2014.827.2703 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente(s): P R L CARDOSO - ME

Requerido(s): P R PARENTE - ME

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Ex Positis e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do ART. 794, I, DO CPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Após o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se”. Ananás/TO, EM 01 DE ABRIL DE 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

1ª Escrivania Criminal**SENTENÇA****AUTOS Nº 5000040-36.2005.827.2703**

Autos: Ação Penal

Acusado: Renato Malaquias de Oliveira e Luis Gomes de Oliveira

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Ante o exposto, nos termos do art. 61, CPP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE pelo advento da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, com fundamento nos art. 107, IV, 109, I, 115 e art. 119, todos do CPB”. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se. Ananás-TO, 22 de abril de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

ARAGUACEMA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado da Parte Requeria intimada dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 5000116-47.2011.827.2704 – Renovatória de Contrato de Locação

Autor : BANCO BRADESCO S/A

Advogado: DR. KURT SCHUNEMANN JUNIOR OAB/MS 8739

Requerido: CORIOLANO COELHO MARINHO

Advogado: WALTER CARVALHO SANTANA OAB/DF 11.675

INTIMAÇÃO do ADVOGADO acima mencionado para que compareça a audiência de conciliação designada para o dia 12 de maio de 2015, às 17h00min.

ARAGUAINA**3ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS (PRAZO 40 DIAS) (JUSTIÇA GRATUITA) O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ S A B E R** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO** sob nº **0002478-62.2015.827.2706**, tendo como requerente **ANTÔNIO RIBEIRO BARROS** em desfavor do requerido **IMOBILIÁRIA FERRAZ LTDA**, onde o requerente visa a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito: “ **IMÓVEL: LOTE N.º 24, da Quadra NP, situado à Rua dos Candangos; (popularmente conhecido como Rua Xixebal), integrante do Loteamento "JARDIM PAULISTA", nesta cidade, com a área de 360.00 m2, sendo 12,00m de frente pela Rua dos Candangos: pela linha do fundo 12.00m; pela lateral direita 30,00m; e. pela lateral esquerda 30.00m. PROPRIETÁRIA: FIRMA IMOBILIÁRIA FERRAZ LTDA, R-I-M-2.106, Livro 2-H. Por este meio CITA-SE os TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em 15 (quinze dias), querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o r. despacho do MM. Juiz a seguir transcrito: Defiro a justiça gratuita. CITE-SE a parte requerida e os confinantes por mandado, e os terceiros eventuais interessados, por meio de edital com prazo de 40 (quarenta) dias, para, em 15 (quinze) dias, oferecerem contestação, sob pena de serem tido como verdadeiros os fatos articulados na inicial. INTIMEM-SE a União, o Estado e o Município de Araguaína para que manifestem interesse na causa. Após respostas, VISTAS ao Ministério Público para manifestação, tudo nos termos do art. 942 e seguintes do Código de Processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2015. Rosilmar Alves dos Santos, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Alvaro Nascimento Cunha. Juiz de Direito.**

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a **ILÁRIO GELVIS ROCHA**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Araguaína/TO, nascido aos 12/10/80, portador da Carteira de Identidade RG nº 316581 SSP/TO e CPF nº815.507.661-04, filho de Maria das Dores Rocha, o qual foi denunciado no **Artigo 47 (exercício ilegal de profissão ou atividade), do Decreto Lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais)**, nos autos de **Ação Penal nº 0004747-11.2014.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias de abril de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 15 DIAS). O Doutor Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº. 0003531-15.2014.827.2706 (e-Proc) e Chave Processo nº. 411645973614**, o Ministério Público move em face do (s) acusado (s): **JAIMY DANTAS DA SILVA**, brasileiro, união estável, vaqueiro, natural de Mãe do Rio/PA, nascido aos 13.05.1973, filho de José Dantas da Silva e Maria Almeida da Silva, atualmente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder à acusação no prazo supramencionado, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citada não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do **artigo 155, § 4º, I do Código Penal**, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze. (22.04.2015). **Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz de Direito**".

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Drª Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 0005427-93.2014.827.2706, ajuizada por VALDOMIR LINO DA SILVA em face de VALQUIRIA DA SILVA, na qual foi decretada a interdição do Sr. SEVERINO GUILHERMINO VILAR, brasileiro, casado, nascido aos 19 de novembro de 1925, cuja certidão de casamento foi lavrado sob o nº 16677, às fls.289, do livro nº B-047, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO, inscrito no RG sob o nº 472.147 – SSP/GO e CPF/MF nº 081.477.441-53, natural de Gravati - PE, incapacitado para os atos da vida civil em razão de ser portador de demência, residente em companhia de sua curadora abaixo qualificada, tendo sido nomeada curadora ao interditado SILVANA DOS SANTOS VILAR NEGRI, brasileira, divorciada, professora, inscrita no RG sob o nº 39.653, 2ª via – SSP/TO e CPF/MF nº 565.661.311-91, residente na rua Itumbiara, 109, bairro Senador, nesta cidade. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento nº 43 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, tomando como fundamento o parecer Ministerial, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO INICIAL e decreto a INTERDIÇÃO PARCIAL de VALQUIRIA DA SILVA, ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido do autor e decreto a INTERDIÇÃO de SEVERINO GUILHERMINO VILAR, nomeando-lhe SILVANA DOS SANTOS VILAR NEGRI, como curadora que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Dispensar, ante a idoneidade moral da autora, de prestar caução bastante. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e

ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Custas pagas. P.R.I. Araguaína/TO, 26 de fevereiro de 2015. RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito.. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 5 de fevereiro de 2014. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

CEPEMA

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº: **2012.0002.2225-3/0** – Execução Penal

Defensor Público: Dr. Sandro Ferreira Pinto

Reeducando: Luismar Gomes da Silva

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5014033-93.2012.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: **2010.0000.8681-7/0** – Carta Precatória

Defensor Público: Dr. Sandro Ferreira Pinto

Reeducando: Luismar Gomes da Silva

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5014032-11.2012.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

ARAGUATINS **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal nº 5000221-15.2011.827.2707

Denunciado: CLEO ARAÚJO GOMES

Vítima: SAÚDE PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado: **CLEO ARAÚJO GOMES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 30/09/1984, natural de Brejo Grande do Araguaia-PA, filho de José de Ribamar Gomes e Deuzuleide Pereira Araújo, residente na Rua 09, nº 13, Bairro Nova Araguatins, nesta cidade, movido pela Justiça Pública, atualmente em local incerto e não sabido. **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **27/08/2015, às 13:30 horas**, a fim de ser interrogado na forma da Lei, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (22/04/2015). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

COLINAS

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE N.208/15 – LF

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0008.5735-0 (7553/10)

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Adriana Alves de Sousa Araújo

Advogada: Dr^a. Maria do Carmo Bastos Pires – OAB/TO n.1873

Requerido: Divino Adriano de Araújo

Assistido pela Defensoria Pública de Petrolina de Goiás/GO

SENTENÇA: (...) Ante o exposto e o mais que dos autos consta, calcado no artigo 1.580 do Código Civil, combinado com o artigo 226, § 6º da C.F., com a redação dada pela na EC número 66/2010, julgo PROCEDENTE a presente ação de divórcio judicial litigioso, requerida por ADRIANA ALVES DE SOUSA ARAÚJO em face de DIVINO ADRIANO DE ARAÚJO, para DECRETAR o divórcio do casal, conceder a guarda definitiva do menor à autora e condenar o requerido a pagar alimentos ao seu filho no importe equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo, bem como, para decretar o divórcio do casal, aos fundamentos dos artigos 1.580, 1.583 e 1.694 do Código Civil; por força disso, declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório competente, consignando que a requerente voltará usar o nome de solteira, ou seja, ADRIANA ALVES DE SOUSA; oportunamente, ARQUIVEM-SE estes autos com as cautelas de praxe; sem custas, por se tratar de feito processado sob o manto da justiça gratuita. P.R.I. Colinas do Tocantins, 14 de abril de 2015. (ass) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE 205/15 – LF

EDITAL DE CITAÇÃO N.019/2015. Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 5002063-41.2013.827.2713. O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE GUARDA, registrada sob o nº. 5002063-41.2013.827.2713, através deste CITA ROSINEIDE LARANJEIRA DO NASCIMENTO, brasileira, aposentada, RG e CPF não informados, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de dez dias contestação a presente Ação em epigrafe ou comparecer a este Juízo e assinar termo de concordância de modificação de guarda perante a autoridade judiciária, movida por OSMAR JOSÉ NUNES. Colinas do Tocantins, aos quinze do mês de abril do ano de dois mil e quinze (15.04.2015). Eu,(ass),(Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Interina Judicial, digitei, conferi e subscrevo. JACOBINE LEONARDO. Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu,(ass), (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Judicial Interina, subscrevo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 209/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0008.0716-2 (6967/09)

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável Post Mortem

Requerente: Vilda Maria de Jesus

Promotor: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO 1625

Requerido: Osvaldo Pedro dos Santos

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000464-09.2009.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 22.04.2015.v

BOLETIM EXPEDIENTE 207/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0012.2074-4 (8356/11)

Ação: Representação

Autor: Ministério Público

Promotor: Dr. Airton Amilcar Machado Momo

Requerido: Daniel Pinheiro de Castro

Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves – Defensora Pública

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5001028-17.2011.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 22.04.2015.v

BOLETIM EXPEDIENTE 206/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0005.8544-7 (6133/08)

Ação: Divórcio Judicial Litigioso c/c Alimentos

Requerente: Rose Meire Ferreira Nunes

Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves – Defensora Pública

Requerido: Enoque Avilino de Araújo

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000454-96.2008.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 22.04.2015.v

BOLETIM EXPEDIENTE 203/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0002.2753-0 (6704/08)

Ação: Inventário e Partilha

Requerente: Maria Jose Rabelo da Silva

Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves – Defensora Pública

Requerido: Espólio de Jose Vieira da Silva

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000462-39.2009.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 22.04.2015.v

BOLETIM EXPEDIENTE 204/15 –VLB

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0000.4082-3 (5802/08)

Ação: Arrolamento Sumário c/c Pedido de Alvará Judicial

Requerente: Sandra Maria Olimpio de Oliveira

Advogado: Dr. Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO 2493B

Requerido: Espólio de João Olimpo de Oliveira e Espólio de Amazilia Abreu Valadares

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000450-59.2008.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 22.04.2015.v

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

EDITAL**EDITAL DE PRAÇA - Prazo de 20(vinte) dias**

O Exmº. Sr. Dr. WELLINGTON MAGALHÃES – MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia-TO, na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia **08 de Maio de 2015**, às 14:00 horas, no Edifício do Fórum local à Av. Dom Jaime Antônio Schuck, nº 2850, será levado a Praça, para arrematação a quem mais der ou cujo lance for igual ou superior à avaliação judicial, os bens penhorados e abaixo descritos, de propriedade do executado **HOMERO GUIMARÃES GALLI**, brasileiro, casado, produtor rural, CPF. 336.832.201-04, residente e domiciliado na Fazenda Buriti Só, Zona Rural de Cristalândia - TO, nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, reg. sob o nº.

5000041-72.2011.827.2715, em trâmite por esta Escrivania Cível e Juízo desta Comarca de Cristalândia – TO, onde figura como exequente BANCO DA AMAZÔNIA S/A, instituição Financeira Pública Federal, e executados **HOMERO GUIMARÃES GALLI**, brasileiro, casado, produtor rural, CPF. 336.832.201-04, residente e domiciliado na Fazenda Buriti Só, Zona Rural de Cristalândia - TO; **ADRIANA ELISA MASSARO GALLI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº: 062.577.028-52, residente e domiciliada na Fazenda Buriti Só, Zona Rural de Cristalândia - TO, sendo o seguinte bem: Uma área de terreno rural, denominado Fazenda Buriti Só, contendo **4.973,00** há, **tendo assim sendo desmembrada: A)** - lote nº. 24-A, desmembrada do lote 24 do loteamento Cana Brava, com área de 250.00,00 h.a. (duzentos e cinquenta hectares zero ares, zero centiares), localizado neste município de Cristalândia, com os limites e confrontações seguintes: Começam no marco nº. 3, cravado na divisa com lote nº. 24, parte remanescente e com terras devolutas, daí segue com o rumo Leste de 90°00'00' e com a distância de 2.472,00 metros, dividindo com terras devolutas: até o marco nº. 4; daí segue com 21°00'00' e com distância de 1.116,00 metros dividindo ainda com terras devolutas, até o marco nº. 5; cravado na divisas do lote nº. 21, daí segue com rumo de 87°30'00'SW e com a distância de 1.264,00 metros, até o marco nº. 6; daí segue com rumo de 75°00'00'SW e com a distância de 518,00 metros; até o marco nº. 7; daí segue com o rumo de 62°00'00'SW e com a distância de 86,00 metros, até o marco nº. 7-A, cravado na divisa do lote nº 24, parte remanescente; daí segue com rumo de 40°30'00'NW e com a distância de 1.657,00 metros, confrontando com a mesma confrontação; até o marco nº. 3, ponto de partida, do marco 5 ao marco nº. 7-A, divide com o lote nº. 21. Registrado no livro 2-B, fls. 85, M-650, R-10, datado de 06 de Agosto de 2009. **B)** - lote nº 29, do Loteamento Cana Brava, gleba 1, fls. A, com área de 193.60,00 (cento e noventa e três hectares sessenta ares, zero centiares), localizado neste município de Cristalândia, com os limites e confrontações seguintes; inicia no marco 1 cravado em divisas com os lotes nºs 40 e 47, partindo daí com o rumo magnético de 0° Sul dividindo com o lote 47 com a distancia de 3.880,00 metros, cravou-se o marco 2; dai, com o rumo de 90°00 Oeste dividindo com o lote 30 com a distância de 4.020,00 metros o marco 3; daí, com rumo de 3°00'NW, dividindo com os lotes nº. 28 e 24 com 3,440,00 metros o marco 4; daí com o rumo de 55°00'NE, dividindo com o lote nº 23 com 1.840,00 metros o marco 5; daí, com o rumo de 88°00'NE, dividindo com o lote nº 31 com 960,00 o marco 6; daí com o rumo de 49°00'NE, também com o lote nº 31 com a distância de 790,00 metros o marco 7; daí, com o rumo de 16°00NE, dividindo com o lote nº 32, com a distância de 1.580,00 metros o marco 8; daí com o rumo de 48°00'SE, dividindo com os nº. 32 e 40 com a distância de 1,880,00 metros o marco 9 e daí com o rumo de 18°30'SE, dividindo com o fole nº 40 com 1.036,00 metros confrontando com o ponto de partida. Registrado no livro 2-AA, fls. 93, M-369, R-09, datado de 06 de Agosto de 2009. **C)** - lote nº 23, do Loteamento Cana Brava, gleba 1, fls. A, com área de 326.00,00h.a. (trezentos e vinte e seis hectares zero ares, zero centiares), localizado neste município de Cristalândia, com os limites e confrontações seguintes: Inicia-se no marco 1, cravado em divisas com os lotes nº. 32 e 22, com o rumo magnético de 74°00'SE, dividindo com os lotes 22 e 32 com a distância de 1.617,00 metros, cravou-se o marco 2, daí; com o rumo de 51°30'SE dividindo com o lote 31, com a distância de 1.186,00 metros o marco 3; daí, com o rumo de 55°00'SW, dividindo com o lote nº 29 com a distância de 1,840,00 metros, até o marco 4, dai, com o rumo de 43°00NW dividindo com os lotes nº. 24 e 22 com 1,567,00 metros, o marco 5, daí, com o rumo de 5°30'NE, dividindo com o lote nº 22 com a distância de 1.250,00 metros, encontrando o ponto de partida. Registrado no livro 2-E, fls. 83, M-1339, R-10, datado de 06 de Agosto de 2009. **D)** - lote nº 30, do Loteamento Cana Brava, com área de 1 320.00,00 ha. (mil trezentos e vinte hectares zero ares, zero centiares), localizado neste município de Cristalândia, com os limites e confrontações seguintes: Inicia no marco 1, cravado em divisa com os lotes nº. 28 e 29, partindo daí com rumo magnético de 90°00"Este Dividindo com os lotes 29 e 47, com a distância de 4.920,00 metros, cravou-se o marco 2; daí com rumo de 10°00'SE. dividindo com o lote 48 até o marco 5. com a distância de 1.020.00 metros o marco3; dai com o rumo de 49°00'SE. com 570,00 metros o marco 4; daí com o 0°00'Sul com 1.800,00 metros, até o marco 5; daí, com o rumo de 87°30'SW, dividindo com o Loteamento Cananéia com 2,646,00 metros, até o marco 6; daí, com o rumo de 21°00'NW dividindo com o Loteamento Cananéia com 1.116,00 metros até o marco 7, daí, com o rumo de 90°00'Oeste, ainda em divisa com o Loteamento Cananéia, com 2.362.00 metros, o marco 8; e daí com o rumo de 3°00'NW, dividindo com o lote nº 28, com 2.030,00 metros, encontrando o ponto de partida. Registrado no livro 2-L, fls. 129, M-2638, R-6, datado de 06 de Agosto de 2009. **E)** - lote nº 29 (parte) do Loteamento Cana Brava, com área de 1.864.40,00 h,a (mil oitocentos a sessenta e quatro hectares quarenta ares, zero centiares). localizado neste município de Cristalândia, com os limites e confrontações seguintes: Inicia no marco 1, cravado em divisa com os lotes nºs 40 e 47, partindo daí: com o rumo magnético de 0°00'Sul, dividindo com o lote 47, com distância de 3.880,00 metros cravou-se o marco 2; daí com o rumo de 90°00'Oeste, dividindo com o lote nº 30, com a distância de 4,020,00 metros o marco 3; daí com o rumo de 3°00'NW, dividindo com os lotes nºs 28 e 24, com 3.400,00 metros o marco 4; daí com rumo de 55°00WE dividindo com os lotes nº 23, com 1.840,00 metros o marco 5; daí com o rumo de 88°00WE, dividindo com os lotes nº 31, com 960,00 metros o marco 6; daí com rumo de 49°00WW, também com o mesmo lote nº 31, com distância de 790,00 metros o marco 7; daí com o rumo de 16°00NE, dividindo com o lote nº 32, com distancia de 1 580,00 metros o marco 8; dai com o rumo de 48°00SE, dividindo com os lotes n's 32 e 40 com a distância de 1.880,00 metros o marco9; daí com o rumo de 18°30'SE dividindo com o lote nº 40 com a distância de 1.636,00 metros encontrando o ponto de partida. Registrado no livro 2-L, fls. 127, M-2636, R-7, datado de 06 de Agosto de 2009. **F)** - lote 28, situado no Loteamento Cana Bravo, com área de 1.019.00,00, com os limites e confrontações seguintes: "Começam no marco 1, cravado em divisa com os lotes nº 24 e 27 partindo daí com rumo magnético de 75°00'NE, em divisa com o lote nº 24, com a distância de 2.500,00 metros, cravou-se o marco 2; dai, com o rumo de 3°00'SE, em divisa com os lotes nº 29 e 30, com 3.810,00 metros o marco 3; daí, com o rumo de 90°00,00 Oeste em divisa com o Loteamento Cananéia, com 110,00 metros o marco 4; daí, com o rumo de 51°00'SW em divisa com o Loteamento Cananéia com 1.500,00 o marco 5: dai, com o rumo de 54°00NW em divisa com o Loteamento Cananéia, com 1.680,00 metros, o marco 6; daí, com o rumo de 0°00'Norte em divisa com o lote nº 27, com 3.200.00 metros encontrado ponto de partida. Registrado no livro 2-L, fls. 128, M-2637, R-8, datado de 06 de Agosto de 2009. Avaliado em R\$ 19.805,785,00 (dezenove milhões oitocentos e cinco mil e

setecentos e oitenta e cinco reais). Outrossim, não havendo licitantes na 1ª praça, seguir-se-á no dia **29 de Maio de 2015**, no mesmo horário e local, á venda em 2ª praça, á quem mais der e maior lanço oferecer, independentemente do valor da avaliação. Pelo presente edital, ficam os executados, desde já intimados das datas e hora marcadas para a realização das respectivas praças e demais atos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, _____, Técnico Judiciário, que digit. e subsc. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia – TO, aos 23 (vinte e três dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze (2015).

EDITAL DE PRAÇA - Prazo de 20(vinte) dias

O Exmº. Sr. Dr. WELLINGTON MAGALHÃES – MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia-TO, na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia **12 de Junho de 2015, às 14:00 horas**, no Edifício do Fórum local à Av. Dom Jaime Antônio Schuck, nº 2850, será levado a Praça, para arrematação a quem mais der ou cujo lanço for igual ou superior à avaliação judicial, os bens penhorados e abaixo descritos, de propriedade do executado **ITANIR ROBERTO ZANFRA**, brasileiro, CPF. 645.471.590-68, residente e domiciliado AV VITORINO PANTA, 8, QD 16 - CENTRO – Lagoa da Confusão – TO, ou na Rodovia Lagoa da Confusão a Dueré K a Dir. 6 KM – Zona Rural de Lagoa da Confusão – TO, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, reg. sob o nº. 5000179-39.2011.827.2715, em trâmite por esta Escrivania Cível e Juízo desta Comarca de Cristalândia – TO, onde figura como exequente Fazenda Publica Estadual, pessoa jurídica de Direito Público Interno, e executado **ITANIR ROBERTO ZANFRA**, brasileiro, CPF. 645.471.590-68, residente e domiciliado AV VITORINO PANTA, 8, QD 16 - CENTRO – Lagoa da Confusão – TO, ou na Rodovia Lagoa da Confusão a Dueré K a Dir. 6 KM – Zona Rural de Lagoa da Confusão – TO, sendo o seguinte bem: Uma área de terreno urbano, denominado Lote 01 da Quadra 01, com área total de 3.435,33 metros quadrados, localizado na Rua A – Setor Bandeirantes – Lagoa da Confusão - TO. Registrado no livro 2-D, fls. 214, M-1014, R-3, datado de 05 de Dezembro de 2001. Avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Outrossim, não havendo licitantes na 1ª praça, seguir-se-á no dia **26 de Junho de 2015**, no mesmo horário e local, á venda em 2ª praça, á quem mais der e maior lanço oferecer, independentemente do valor da avaliação. Pelo presente edital, ficam os executados, desde já intimados das datas e hora marcadas para a realização das respectivas praças e demais atos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, _____, Técnico Judiciário, que digit. e subsc. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia – TO, aos 23 (vinte e três dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze (2015).

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0000326-11.2015.827.2716 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: AUTO POSTO TERRA LTDA

ADV: NÃO CONSTITUÍDO

REQUERIDO: BANCO HSBC

ADV: NÃO CONSTITUÍDO

REQUERIDO: BANCO ITAU

ADV: Dr JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/TO 4574-A

INTIMAR, o advogado do requerido, Banco Itaú, DR JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/TO 4574-A, da audiência de conciliação, redesignada para o dia 27 de maio de 2.015, às 16h30min, nos autos acima mencionado.

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0000453-46.2015.827.2716** de **Divórcio Litigioso**, tendo como Requerente **A. A. DOS S.** em desfavor de **L. M. C. DOS S.** Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA a Requerida LUZIA MARTINS CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, casada, demais qualificações pessoais ignoradas, estando em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, conforme dispõe os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 22 de abril de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO em Substituição automática, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, tramita o Processo nº 5001709-07.2013.827.2716 de Tutela e Curatela - Nomeação , tendo como Requerente: AURELINA CHAGAS FERREIRA, e Requerido(a): FLORENCIA MARQUES BARBOSA ; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 09/02/2015, foi decretada a interdição de AVELINA MARQUES BARBOSA , brasileira, solteira, portador a do Registro Geral nº 65.182 SSP/TO, inscrito no CPF sob a numeração 033.381.811 - 32, residente na Rua Manoel de Almeida, s/n, próximo ao Colégio Abílio Wolney, setor Bela Vista, Dianópolis, e nomeado(a) como novo curador(a), AURELINA CHAGAS FERREIRA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do Registro Geral nº. 259.880 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 866.240.751-04, residente no mesmo endereço da interditada. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0002166-90.2014.827.2716 de Guarda , tendo como Requerente **J. S. P. DA S., requerendo a guarda do seu neto A. V. S. B.** em desfavor de **J. P. B. e A. S. S.** Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA o Requerido JHONNY PEREIRA BASTOS**, brasileiro, solteiro, demais qualificações pessoais ignoradas, estando em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 10 dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na pela inicial, conforme dispõem os artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 22 de abril de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

FIGUEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível

REPUBLICAÇÃO

AUTOS Nº 0000457-17.2014.827.2717 - AÇÃO DE INTERDIÇÃO

REQUERENTE: ZACARIAS CESAR DE AGUIAR

REQUERIDO: ALONSO MARTINS DE AGUIAR

3ª Publicação do dispositivo da sentença

DISPOSITIVO DA SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE a presente ação, para os fins de DECRETAR a INTERDIÇÃO de ALONSO MARTINS DE AGUIAR, qualificada na inicial, o que faço com fundamento no art. 1.767, I, do C.C. e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-a ABSOLUTAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curador, Sr. ZACARIAS CÉSAR DE AGUIAR, que exercerá a curatela sem limitação de poderes, mediante termo de compromisso, a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedindo-se certidões. Dispensar, desde logo, nos termos do art. 1.190 do CPC, a especialização de hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade da curadora e inexistência de bens do curatelado. Determino que seja a presente sentença inscrita no Registro de Pessoas Naturais desta cidade, que seja averbada à margem do registro de nascimento do cartório respectivo, bem como seja publicada na imprensa oficial, por três vezes consecutivas, com intervalo mínimo de dez dias (art. 1.184 CPC). Tome-se o compromisso, por termo, no prazo de cinco dias. Sem custas. Publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Intimem-se os ausentes. NADA MAIS havendo, encerrou-se a audiência, da qual lavrei o presente termo que vai assinado por todos os presentes. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito

AUTOS Nº 5000016-97.2004.827.2717 - AÇÃO DE INTERDIÇÃO

REQUERENTE: SANTINA SOARES DE SOUZA

REQUERIDO: ANDRÉ LUIZ SOARES DE CARVALHO

3ª Publicação do dispositivo da sentença

DISPOSITIVO DA SENTENÇA: Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para os fins de DECRETAR a INTERDIÇÃO de ANDRÉ LUIZ SOARES DE CARVALHO , brasileiro, solteiro, nascido aos 30/09/76, natural de Cariri-TO, filho de Joaquim José Vitor e Santina Soares de Souza, o que faço com fundamento no art. 1.767, I, do C.C. e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-o ABSOLUTAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curador na pessoa de sua mãe, a Sra. SANTINA SOARES DE SOUZA, que exercerá a curatela

sem limitação de poderes, mediante termo de compromisso, a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.187, do CPC, dele expedindo-se certidões. Dispensado, desde logo, nos termos do art. 1.190 do CPC, a especialização de hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade da curadora e inexistência de bens do curatelado. Determino que seja a presente sentença inscrita no Registro de Pessoas Naturais desta cidade, averbando-se à margem do registro de nascimento do cartório respectivo, bem como seja publicada na imprensa oficial, por três vezes consecutivas, com intervalo mínimo de dez dias (art. 1.184 CPC). Tome-se o compromisso, por termo, no prazo de cinco dias. P.R.I. Figueirópolis/TO, 29 de outubro de 2009. Fabiano Gonçalves Marques - Juiz de Direito

Autos nº 5000003-59.2008.827.2717 - Ação de Interdição

Requerente: Almerinda Rozario Damasceno

Requerida: Luciene Jesus Damasceno

3ª Publicação do dispositivo da sentença

DISPOSITIVO DA SENTENÇA: Portanto, acolhendo a manifestação do Parquet, JULGO PROCEDENTES os pedidos constantes da inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO CIVIL de LUCIENE JESUS DAMASCENO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil. Nos termos do artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, nomeio como sua CURADORA ESPECIAL ALMERINDA ROZARIO DAMASCENO. A Interditada não tem bens. Lavre-se o respectivo termo e inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, e publique-se pelo Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, na forma do artigo 1.184, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, diante da gratuidade deferida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, 11 de março de 2015. Keyla Suely Silva da Silva - Juíza de Direito

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

Autos: nº 5000076-54.2010.827.2719

Réu: Richard Ribeiro Maia

FINALIDADE: Publicação da sentença. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado **Richard Ribeiro Maia**, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art.107, V, c/c art. 109,V do CP, e art. 61 do CPP.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias.. Formoso do Araguaia, 14 de abril de 2015. Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Investigação de Paternidade – 5000129-40.2007.827.2719

Requerente: D. L. S. representada por sua genitora Deusanária Santos Silva

Advogado: Escritório Modelo- Dr. Veronica Silva do Prado Disconzi

Requerido: Valdir Silva Matos

Advogados : Daniel Vieira Dourado Santos OAB-MA 8639

Rosérika Amorim Teilacker OAB/MA 7588

Sarah Lamarck OAB/MA 6681

INTIMAÇÃO: Intimar os procuradores do requerido da sentença do evento n. 09, parte dispositiva a seguir transcrita: Posto isso, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC.Sem custas e honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia/TO, 21 de abril de 2015. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Monitória - nº 5000051-95.1997.827.2719 Chave: 976181003614

Requerente: Retifica Bandeirantes de Motores

Advogado: Orimar de Bastos OAB/TO 113-A e 4289-A

Requerido: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia-TO

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado nos termos da sentença evento seguinte transcrita parte dispositiva: Desse modo, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso II, do CPC. Sem custas e

honorários. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia, 01 de abril de 2015. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Cautelar nº 5000193.79.2009.827.2719 CHAVE 515838354314

Requerente: Ariston Vieira Reis

Requerido: Aristides Otaviano Mendes

Advogado: Aristides Otaviano Mendes OAB-GO 6339

INTIMAÇÃO: Fica o procurador advogado em causa própria intimado da designação audiência de conciliação para dia 11 de junho de 2015 às 13h30min. Intimo ainda que em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2, os presentes autos foram digitalizados no sistema e-proc. Assim, qualquer envio de petições, recursos ou prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012.

AÇÃO: MONITÓRIA nº 5000208.14.2010.827.2719 CHAVE 262554355714

Requerente: Ariston Vieira Reis

Requerido: Aristides Otaviano Mendes

Advogado: Aristides Otaviano Mendes OAB-GO 6339

INTIMAÇÃO: Fica o procurador advogado em causa própria intimado da designação audiência de conciliação para dia 11 de junho de 2015 às 13h30min. Intimo ainda que em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2, os presentes autos foram digitalizados no sistema e-proc. Assim, qualquer envio de petições, recursos ou prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

2ª PUBLICAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam os seguintes autos de INTERDIÇÃO: n. 0000678-88.2014.827.2720, requerente, **Rones Gomes da Luz** e requerido, **Maria Gomes da Luz**. Pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima foi DECRETADA a INTERDIÇÃO da requerida no dia 10.04.2015, por ser portador de doença mental, CID 10:F20.0 (esquizofrenia paranóide), que não o permite exercer adequadamente os atos da vida civil, nos autos de interdição mencionados. E para todos os efeitos jurídicos e legais, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma disposta no art. 1.184 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte dois) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, _____, (Marinêz Alves Bezerra Vila) Técnica Judiciária que digitei e conferi.

1ª Escrivania Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 30 (trinta) dias.

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 5000523-34.2013.827.2720 (e-proc), na qual figura como acusada **MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS**, e por meio deste **CITAR** o Sr.ª **MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, lavradora, nascido aos 03/08/1985, natural de Goiatins - TO, filho de Dorival Soares da Silva e de Maria do Carmo Ferreira dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (22.04.2015). Eu, _____, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 13h30min, na data de 22.04.2015.. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA N.º 23/2015-DF

O DR. EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **ELIANDRA MILHOMEM DE SOUZA** no Juizado Especial Criminal da Comarca de Gurupi a partir de 22 de abril de 2015.

Art. 2º - Revogo as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA a Presidência da Egrégia Corte de Justiça, para conhecimento.

DIVULGUE-SE publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum, por trinta (30) dias.

CUMPRE-SE. DADA E PASSADA nesta Comarca de Gurupi aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (22.04.2015).

EDIMAR DE PAULA

Juiz de Direito
Diretor do Foro

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL de Citação de LUZIANO CARREIRO MORAIS, com prazo de 30(trinta) dias. O Juiz de Direito da Comarca de Itacajá/TO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, se processam Ação de Medida Cautelar de Sustação de Protesto Cumulada com Medida Liminar proposta por Domingos Quirino da Silva, CPF nº. 264.573.001-97 contra Dow Agrosociences Indústria Ltda. Tendo o MM. Juiz de Direito determinado a CITAÇÃO por edital com prazo de 30(trinta) dias, o requerido LUZIANO CARREIRO MORAIS, brasileiro, qualificação ignorada, domiciliado em lugar incerto e não sabido para conhecimento da Ação e apresentar resposta, conforme despacho do evento 48 processo 5000015-16.2012.827.2723 chave 522962352514 acessível por meio do link https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Itacajá, 22 de abril de 2015. Eu _____ Edvan Pereira Maciel, Auxiliar do Cartório Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

SENTENÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito desta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, **FAZ SABER** a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo e Escrivania se processam os autos os autos nº 5000567-41.2013.827.2724, Ação Divorcio Litigioso, tendo como Requerente: **Serginaldo Moraes Viana**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 365.949-TO, e CPF nº 902.938.431-04, residente e domiciliado à Rua Belchior de Oliveira, nº 451, Centro, Itaguatins-TO, e como Requerida: **Maria Aparecida Pereira da Silva Viana**, brasileira, solteira, atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente para **INTIMAR** a requerida da r. sentença exarada e lançada no evento 15 nos autos epigrafados, tudo conforme a parte final da r. sentença de teor seguinte: **“Ante o exposto, com fulcro no art. 269, inciso I do CPC e considerando tudo o que consta nos presentes autos, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio de SERGINALDO MORAES VIANA E MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA e por consequência Declaro Extinto o presente feito com resolução do mérito. Averbações necessárias. Sem custas e honorários na forma da Lei de Assistência Judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se. Itaguatins-TO, 21/08/2014. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Itaguatins-TO, 23 de abril de 2015.**

MIRACEMA

1ª Vara Criminal

EDITAL

AUTOS: 5000951-35.2012.827.2725 – AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: **ALEMAR PEREIRA GOMES**

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALEMAR PEREIRA GOMES - (Prazo de 30 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o Sr. **ALEMAR PEREIRA GOMES**, brasileiro, união estável, cozinheiro, nascido em 30/10/1979, filho de Jose Gomes da Costa e de Maria Aparecida Pereira Gomes, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da parte final da sentença, no prazo de 60 (sessenta) dias, a seguir transcrita: "...Em face do exposto e por tudo mais que dos autos consta, base ao preceito normativo estatuído no artigo 66, inciso II, da Lei nº 7.210/84 c/c o artigo 89, § 1º da Lei nº 9.099/95"...Assim considerando, que nenhuma circunstâncias judiciais são desfavorável ao réu, fixo a pena base em 03 mese de detenção. Concorrendo as circunstâncias previstas no art. 65 III"d, Código Penal qual seja confissão espontânea todavia, tendo em vista que a pena-base foi fixada no mínimo legal, deixo de aplicá-la, em observância a súmula 231 do Egrégio tribunal de Justiça. Presente ainda a cauda de diminuição de Pena prevista no art, 129, 4º § do CPB, pelo que reduzo da reprimenda 1 (um) mês, estabelecendo-a definitivamente em 02 (dois) meses de detenção. Considerando a pena privativa de liberdade aplicada e não ser o réu reincidente, nos termos do art. 33,§ 2º "c" do código Penal, fixo o regime ABERTO, para o início do cumprimento da reprimenda, que ora converto em REGIME ABERTO DOMICILIAR, por apresentar-se mais benéfico ao rpeu do que a concessão do sursis, mediante o cumprimento das seguintes condições: a) O apenado deverá demonstrar ocupação lícita no prazo de 30 dias, bem como deverá informar, de imediato, eventual alteração de endereço nesta cidade; b) Não poderá o condenado mudar-se do território desta Jurisdição e Comarca, sem prévia autorização Judicial; c) O apenado deverá recolher-se, diariamente, à sua residência, no máximo até às 22:00 horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito plenamente justificado, somente podendo ausentar-se de sua moradia, nos dias úteis, para o trabalho, às 06:00 horas da manhã do dia seguinte, permanecendo em período integral em sua casa, nos finais de semana e feriados; d) O apenado deverá comparecer mensalmente em Juízo a fim de justificar e comprovar suas atividades, devendo fazê-lo sempre no primeiro dia útil de cada mês; e) o reeducando não poderá, em hipótese alguma, freqüentar ou ser encontrado em bares, boates, danceterias, casas de jogos e similares, devendo abster-se totalmente do uso de bebidas alcoólicas; f) O reeducando deverá atender com presteza e rapidez as intimações das Autoridades Judiciárias e Policiais, bem como sempre conduzir consigo documentos pessoais para exibi-los quando solicitados; g) O apenado deverá ausentar-se de sua residência apenas pelo tempo necessário para o trabalho ou para participar de atividades educacionais, culturais e religiosas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas que sejam as formalidades legais. Miracema do Tocantins, aos 13/04/2015. (a) Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quinze (23/4/2015).

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS****AUTOS Nº 5001107-23.2012.827.2725**

Ação: Ação de Alimentos

Requerente: DANIEL DE ARAUJO BARBOSA REPR. POR CLEONICE RIBEIRO DE ARAUJO

Requerido: FLAVIO ALVES BARBOSA

FINALIDADE: INTIMA o requerido FLAVIO ALVES BARBOSA, brasileiro, união estável, zelador, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da parte conclusiva da sentença de fls. 25/27, (ev. 01-doc.10) a seguir transcrita: "...Ante ao exposto, decreto a revelia do requerido e nos termos da Lei nº 5478/78, parágrafo único, fixo os alimentos em 30%(trinta por cento) do salário mínimo mensal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após o trânsito em julgado, arquivem-se observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins-TO, em 11 de setembro de 2010. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 22 de abril de 2015. Eu,CATIA CILENE MENDONÇA DE BRITO Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

NATIVIDADE**1ª Escrivania Cível****APOSTILA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **5000815-95.2013.827.2727**– ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** proposta por **VERALÚS BATISTA DA SILVA DELGADO** em face de **JOÃO TORRES BATISTA**, brasileiro, nascido aos 25.11.68, natural de Ponte Alta do Bom Jesus-TO, filho de Miguel Freire Batista e Arlian Maria Torres da Silva residente e domiciliado no Setor Bela Vista, n. 1205, Ponte Alta do Bom Jesus/TO, em cujo feito foi decretada, por sentença, a interdição do requerido **JOÃO TORRES BATISTA**, declarando-o absolutamente incapaz de

exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. **VERALÚS BATISTA DA SILVA DELGADO**, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interditada; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. No mais, poderá praticar como curadora do interditado todos os demais atos da vida civil, podendo ser determinada a prestação de contas. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Dispensar a especialização em hipoteca legal de imóveis, porquanto não há notícia da existência de bens pertencentes ao interditado (art. 1.188 e 1.190, CPC). Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade, 24 de março de 2015. (as) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.(26.03.15).Eu, Luzanira Xavier, Técnica Judiciária, que digitei.(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”

AUTOS: 2010.0000.6461-9 – AÇÃO PENSÃO POR MORTE

Requerente: Maria Tolentina da Cruz

Advogado: Nelson Soubhia - OAB/TO 3996-B

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS O Doutor **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR** - Juiz de Direito em Substituição desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível se processam aos termos da Ação Declaratória de Reconhecimento de União Estável Post Mortem de nº **0001017-26.2014.827.2727** na qual figura como requerente Jesuíta Rodrigues de Souza, e por meio deste, **CITAR** os requeridos **PAULO CÉSAR JACINTO, MARIA FÁTIMA NOGUEIRA MARQUES, ANA PAULA SILVA ERNESTO, PEDRO ANTONIO SILVA ERNESTO, ROSEILAINE DE TAL, ROSALVO DE TAL e VANDIR ERNESTO JACINTO**, qualificação e domicílio ignorados, conforme informações nos autos, para tomar conhecimento da presente ação acima mencionada, bem como, para, querendo, apresentarem, resposta por escrita no prazo de 15(quinze) dias. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e quinze (16.04.15). Eu,Luzanira Xavier – Técnica Judiciária, digitei.(a) **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR.** Juiz de Direito em Substituição Automática”.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS O Doutor **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR** Juiz de Direito em Substituição desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc..**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível se processam aos termos da Ação Declaratória de Reconhecimento de União Estável de nº **5000147-95.2011.827.2727** na qual figura como requerente Inácia Bispo do Bonfim, e por meio deste, **CITAR** os requeridos **GLEISON OLIVEIRA DE CERQUEIRA, JEOVANE OLIVEIRA DE CERQUEIRA E DEILANE OLIVEIRA DE CERQUEIRA**, qualificação e domicílio ignorados, conforme informações nos autos, para tomar conhecimento da presente ação acima mencionada, bem como, para, querendo, apresentarem, resposta por escrita no prazo de 15(quinze) dias. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de abril de dois mil e quinze (13.04.15).Eu,Luzanira Xavier, Técnica Judiciária, digitei. (a) **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR.** Juiz de Direito em Substituição Automática”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0000.6476-7 – AÇÃO PENSÃO POR MORTE

Requerente: Ana Pereira da Silva

Advogado: Nelson Soubhia - OAB/TO 3996-B

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca.

AUTOS: 2007.0008.5717-1 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Eva da Rocha Maia Pinto

Advogado: José Candido Dutra - OAB/TO 4.959-A

Advogado: Marcos Paulo Favaro -OAB/TO 4128-A

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – Nº. 008/2015. A MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO, SENHORA ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, RESPONDENDO POR ESTA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Cartório do Cível e Comarca, se processam os autos abaixo mencionados: ORIGEM: Autos nº. 0000217-58.2015.827.2728 - Ação de USUCAPIÃO **REQUERENTE: BENILDES DA SILVA MASCARENHAS**, brasileira, viúva, aposentada, RG.: nº. 1.179.753 SSP/TO., CPF.: nº 276.578.501-59, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, Lote 28/02, Loteamento Caracol 1º Etapa, Município de Santa Tereza do Tocantins/TO. **REQUERIDOS: CLAUDIO MENEZES FREIRES MARQUES**, brasileiro, de qualificação incerta, residente e domiciliado na Rua Delson da Fonseca, Fone (63) 3476-1487/9987-5189, Colinas do Tocantins/TO. **FINALIDADE: CITAR** pelo presente Edital, os **INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS**, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, bem como, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. **DESPACHO: “(...) Pelo exposto, indefiro o pedido da tutela antecipada, uma vez ausentes os requisitos elencados para a concessão da tutela antecipada pretendida (art. 273, CPC). Cite-se, pessoalmente o requerido e seu respectivo cônjuge, bem como os confrontantes, e por edital os réus em lugar incerto e eventuais interessados (art. 942, CPC), para responderem aos termos da petição inicial no prazo de 15 (quinze) dias, caso queiram, sob pena de revelia. Proceda-se à citação dos demais interessados que se encontrem em lugar incerto e não sabido, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias para que, caso queiram, apresentem resposta no prazo de 15 (quinze) dias, também sob pena de revelia. Intimem-se via postal as Fazendas Públicas da União, Estado, Distrito Federal, Territórios e Município, para que manifestem interesse na presente ação. Cumpridas as formalidades legais, dê-se vista ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Odete Batista Dias Almeida, respondendo por esta Comarca de Novo Acordo – TO”. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza, que fosse expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. SEDE DO JUÍZO: Rua Silvestrina Guimarães, s/nº, centro, Novo Acordo-TO. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de abril de 2015. Eu, Edileuza L. de O. Carvalho, Escrivã Judicial, que o digitei e conferi. Odete Batista Dias Almeida - JUÍZA DE SUBSTITUTA – RESPONDENDO.**

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2969/2004 (2004.0000.5959-9) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Coltro e Coltro Ltda e Outros

Advogado(a): Dr. Pedro Biazotto e Dr. Airton A. Schutz

Requeridos: Investico S/A

Advogado(a): Dr. Fabrício R. A. Azevedo e Dr. Walter Ohofugi Júnior

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Ficam as partes intimadas para manifestarem sobre os laudos pericias juntado aos autos, sendo de 20 (vinte) dias o prazo para cada uma das partes, prazo sucessivo primeiramente para a autora e depois para a requerida, devendo as manifestações serem protocoladas no último dia do prazo da requerida.”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 5003452-52.2009.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: *URANILSON PEREIRA*

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **URANILSON PEREIRA**, pelos motivos a seguir expostos: **1º Fato.** Relatam os presentes autos de inquérito policial que no dia 11 de novembro de 2005, em horário não preciso, na locadora “Canal do Vídeo” localizada na Avenida I, quadra 108, lote 08, Aurenly III, Taquaralto, nesta capital, o primeiro denunciado, com o intuito de lucro direto, expôs à venda cópia de obra intelectual ou fonograma reproduzido com violação do direito de autor, do direito artista intérprete ou executante e do direito do produtor de fonograma. **2º Fato.** Apurou-se que na data acima mencionada, durante uma operação realizada pela polícia civil desta capital, foram apreendidos em poder do primeiro denunciado 30 (trinta) DVD’s sem capa, todos produtos contrafeitos por não apresentarem elementos de segurança, caracterizando assim a autenticidade dos mesmos, consoante o laudo de contrafação de fls. 26/31. **3º Fato.** Consta ainda que no dia 30 de novembro de 2005, por volta das 10:00 hs, no camelódromo instalado próxima à loja Conceito, na Avenida JK, nesta capital, após outra operação realizada pela polícia civil no sentido de combater a comercialização de produtos denominados “piratas”, foram apreendidos em poder do segundo denunciado 127 (cento e vinte e sete) CD’s e 06 (seis) DVD’S com o terceiro denunciado 111 (cento e onze) CD’s e 78 (setenta e oito) DVD’s, com o quarto denunciado 10(dez) CD’s de jogos de vídeo

games play station e com o quinto denunciado 68 (sessenta e oito) CD's e 23 (vinte e três) DVD's, todos produtos expostos à venda e comprovadamente contrafeitos por apresentarem elementos de impressão característicos deste tipo de inautenticidade e por não apresentarem as informações e códigos específicos, consoante os aludos de contrafação de fls. 32/34, 39/41, 45/47, 50/52. **4º Fato.** Logrou-se apurar também que no dia 06 de dezembro de 2005, em horário não preciso, na loja JR Variedades, localizada na 605 norte, ACSV LO 72, lote 07, nesta capital, a última denunciada expôs à venda 22 (vinte e dois) DVD's e 242 (duzentos e quarenta e dois) CD's, todos produtos contrafeitos de acordo com o laudo pericial acostado às fls. 56/58. **5º Fato.** Ante o exposto, os denunciados encontram-se incursos nas sanções do **artigo 184, §2º, do Código Penal Brasileiro**, pelo que é oferecida a presente, que após recebida e autuada, pede sejam os mesmos citados para todos os termos da ação, sob pena de revelia, cujo procedimento seguirá o rito estabelecido nos artigos 394 e seguintes do Código de Processo Penal. **6. Fato.** Outrossim, requer a intimação (ou requisição) das testemunhas do rol anexo para deporem judicialmente, sob as cominações legais. **“Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito.”** **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 13 de abril de 2015. Eu, Paula Terra da Silva Barros Paludo, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

AUTOS Nº 5036241-02.2012.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: LUIZ MARIA DA SILVA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, LUIZ MARIA DA SILVA, conhecido como **“Lula”**, brasileiro, separado, técnico em eletrônica, nascido aos 20/04/1976 em São Paulo/SP, filho de José Ferreira da Silva e Regina Maria da Silva, portador do CPF nº. 150.085.561-30, residente na Quadra 404 Norte, Al. 06, Lt. 15, Palmas/TO, imputando-lhe os fatos a seguir narrados: Consta dos autos de Inquérito Policial que no dia **23 de Junho de 2008**, por volta das 17h30min, na Loteria Jogada Certa, localizada na Quadra 307 Norte, Alameda 19, Lote 16, Sala 06, nesta capital, o denunciado, voluntário e conscientemente, *subtraiu, mediante ameaça, para si coisa alheia móvel*, consistente em R\$ 1.000,00 (mil reais), de propriedade da vítima, **Delziron Manoel Belém da Silva**, levando a efeito o delito patrimonial relatado. Inere-se da peça informativa que, no dia e horário dos fatos, a funcionária **Eliany Carvalho de Sousa Martins** trabalhava na Lotérica como operadora de caixa quando foi abordada pelo denunciado que, lhe entregou umas raspadinhas e um guardanapo com os seguintes dizeres: “isso é um assalto, passa todo o dinheiro”. Com a mão sob a camisa ameaçava sacar a arma e murmurava para que os demais clientes não ouvissem a conversa. O denunciado foi preso em flagrante no dia seguinte por ter praticado conduta semelhante com o mesmo *modus operandi* no estabelecimento comercial Supermercado Quarteto, na Quadra 405 Norte, nesta cidade e confessou o delito cometido na Lotérica, enfatizando que utilizou o dinheiro subtraído com aquisição de bebida alcoólica. Assim agindo, o denunciado **LUIZ MARIA DA SILVA**, conhecido como **“Lula”** incidiu na conduta descrita no **artigo 157, caput, do Código Penal**, pelo que se faz mister a deflagração da devida Ação Penal, seguindo o procedimento previsto no artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, atendendo-se às novas alterações contidas na Lei nº 11.719/2008, devendo aquele ser cientificado para responder aos termos da presente demanda a fim de que, ao final, seja **CONDENADO** na forma da lei. Outrossim, requer a produção probatória com a oitiva das testemunhas arroladas, bem como o interrogatório do denunciado. **Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito.”** **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 08 de Abril de 2015. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrivã, digitei e subscrevo.

AUTOS Nº 5010764-11.2011.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: FRANCISCO BANDEIRA CLÁUDIO

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **FRANCISCO BANDEIRA CLÁUDIO**, pelos motivos aqui expostos: **1º Fato.** Consta dos inclusos autos de inquérito policial (Nº 2009.0001.3969-0) que, no dia 07 (sete) de janeiro do ano de 2009, por volta de 07h48min, na 407 Norte, Al. 04, Lt. 95, ou na 407 Norte, Al. 03, Lt 65-C, Vila União, ambos nesta capital, **FRANCISCO BANDEIRA CLÁUDIO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 854.888 SSP-TO e inscrito no C.P.F, nº 854.347.023-53, filho de Guiomar Bandeira Cláudio, nascido aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 1978, natural de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, residente e domiciliado na 407 Norte, Al. 04, Lt 95,

Centro, em Palmas- TO, foi surpreendido conduzindo na via pública um veículo VW/Gol, placa BMW – 9586, em visível estado de embriaguez, ocasião em que foi submetido ao teste de alcoolemia, estado com concentrado de álcool por litro de sangue em quantidade superior ao permitido por lei – que é igual ou inferior a 6 (seis) decigramas, que corresponde a 0,3 mg/l (miligramas de álcool por litro de ar expelido) - , levando a efeito o delito infra relatado. **2º Fato.** Segundo se logrou apurar, o acusado foi abordado por policiais militares, sendo, porém, constatado que conduzia o referido automóvel em estado de embriaguez, gerando assim perigo de dano. **3º Fato.** Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência **FRANCISCO BANDEIRA CLÁUDIO**, COMO incurso nas penas do artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97 - , como nova redação dada pela Lei nº 11/705/08, requerendo que R.A e recebida esta, se lhe instaure o devido processo legal, citando-o para contestar se assim entender e acompanhar os demais atos do feito, sob pena dos efeitos da revelia, sendo ao final condenado pelo crime perpetrado, marcando-se-lhe o nome com tinta indelével no rol de culpados, observando-se o rito traçado nos cânones 396 e seguintes e 532 e *usque* 536, todos do vigente Estatuto de Processo Penal , ouvindo-se durante a fase probatória as testemunhas. “. **Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito.”** **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 09 de abril de 2015. Eu, Paula Terra da Silva Barros Paludo, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.v

AUTOS Nº 5036186-51.2012.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: BENEDITO RIBEIRO PEREIRA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, BENEDITO RIBEIRO PEREIRA, pela prática dos seguintes fatos delituosos: Relata os autos do Inquérito Policial que no dia **21 de outubro de 2010**, por volta das 23h, o primeiro denunciado *recebeu em proveito próprio coisa que sabia ser produto de crimes*, bem como *conduzia veículo automotor sem a devida permissão e adulterou número do motor para dificultar sua identificação* da motocicleta Honda XR 250 Tornado, cor azul, ano/modelo de fabricação 2001/2002, placa MWB – 4770 de Palmas – TO, chassi 9C2MD34002R001247, de propriedade da vítima **Deusiano Vireira de Deus**. Consta ainda que, no dia anterior, **20 de outubro de 2010**, em hora indefinida, na Quadra 104 Sul, Lote 40, em frente a UNIMED, nesta cidade, o segundo denunciado, *voluntária e conscientemente, subtraiu* a motocicleta acima descrita. Segundo os autos, policiais militares realizavam *blitz* na Av. NS – 05, entre as Quadras 305 e 307N, nesta capital, quando abordaram o primeiro denunciado que conduzia a motocicleta, sem possuir CNH. Ocorre que, compareceu ao local a vítima, a qual percebeu a motocicleta como sendo de sua propriedade pelo fato de ter reconhecido características próprias, exceto pelo motor e parte da carenagem que haviam sido trocadas. A materialidade restou comprovada pelo Auto de Exibição e Apreensão e Laudo Pericial de Exame Pericial de Identificação em Veículo Automotor/Peça e Avaliação, bem como a autoria através das declarações das testemunhas. Pelo exposto, requer o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** que seja recebida a presente **DENÚNCIA** em face a **RAIMUNDO IRES ARAÚJO no artigo 155, caput, do Código Penal Brasileiro e BENEDITO RIBEIRO PEREIRA** nos artigos 108 e 311, ambos do Código Penal Brasileiro c/c o art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro, instaurando-se a competente ação penal, com a citação dos denunciados para que apresentem resposta à acusação, designando-se audiência de instrução, com a oitiva das testemunhas e interrogatório do réu, segundo o rito procedimental previsto nos artigos 396 e seguintes, do Código de Processo Penal, até final decisão condenatória. **Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito.”** **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 15 de Abril de 2015. Eu, Paula Terra da Silva Barros Paludo, escrivã, digitei e subscrevo .

AUTOS Nº 5003527-91.2009.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: WILIAMI ALVES DE MORAES SOARES

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, WILIAMI ALVES DE MORAES SOARES, brasileiro, vivendo em união estável, segurança, natural de Miracema – MA, nascido em 28.08.1978 (com 25 anos de idade à época dos fatos), filho de José Dias Soares e de Joana Alves de Moraes, sem outros dados no momento, residente na Rua 13 de Maio, Quadra 26-A, lote 07-A, Aurenly II, nesta capital, pela prática da seguinte conduta ilícita: Em dia e horário não especificados do mês de fevereiro de 2004, na Rua 13 de maio, Qd. 26, Lt. 7 – A, Aurenly II, nesta capital, o denunciado acima

qualificado, constrangeu mediante violência presumida à infante S. F. D. S. (à época dos fatos com 03 anos de idade); a *permitir que com ela se praticasse ato libidinoso diverso da conjunção carnal*, visando a satisfação de sua lascívia. Consta dos presentes autos que a vítima vive em companhia de sua genitora e do denunciado os quais vivem em união estável. Em 16 de fevereiro de 2004, a vítima se encontrava na casa da avó e inocentemente comentou com a mesma que o convivente de sua mãe havia baixado sua calcinha e passou a língua em seus seios. Ao buscá-la na casa da avó, a mãe da criança tomou conhecimento dos fatos, não acreditando no relato de sua mãe. Ato contínuo chamou o pai da menor e explicou as acusações da mãe sobre o comportamento de denunciado. O pai da menor então encaminhou-se a Delegacia de Polícia e registrou a ocorrência em **31 de março de 2004** (folhas 02), sendo que a avó da criança prestou declarações às folhas 03, onde confirmou as alegações do representante. A menor passou a residir com o pai após tomar conhecimento do tratamento a que sua filha era submetida na casa materna, e participou junto com a vítima de quatro sessões com uma psicóloga do Projeto Sentinela. Nas sessões, estando acompanhada pelo pai inicialmente, e depois sozinha com a psicóloga, a vítima confirmou a agressão sofrida, acrescentando que o padrasto batia nela e em sua mãe. O denunciado em seu interrogatório, às folhas 05, negou a prática do crime. Agindo assim, o denunciado incorreu nas sanções do artigo 214 c/c 224, alínea “a” e 226, II, ambos do Código Penal pelo que oferece o Ministério Público a presente denúncia, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para o interrogatório e defesa que tiver, inquiridas a vítima e as testemunhas adiante arroladas, preenchidas as demais formalidades legais, até o final julgamento e condenação. Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16 de Abril de 2015. Eu, Paula Terra da Silva Barros Paludo, escrivã, digitei e subscrevo.

AUTOS Nº 5029027-23.2013.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: RAUL BATISTA LIMA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, RAUL BATISTA LIMA, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 230.6347 - SSP-GO, inscrito no CPF nº 395.036.741-15, nascido aos 27/11/1966, natural de Dianópolis - TO, filho de Juvenal Dias Lima e Adelina Batista Lima, residente na Quadra 806 Sul, Al.04, Lt. 11, nesta Capital, pelos fatos que passa a narrar: 18h45min, Quadra 806 Sul, Al.04, Lt. 11, nesta Capital, o denunciado com vontade livre e consciente, *desobedeceu a ordem legal do funcionário público* Odair Carlos Putêncio Gomes. Relatam os autos que policiais militares foram acionados para atender ocorrência de suposta prática de violência doméstica e ao chegar no local encontraram o denunciado, o qual havia arrombado a residência da ex esposa, momento em que foi informado que teria que acompanhar os militares até o distrito policial. Diante disso, o denunciado, no intuito de desprestigiar e atentar contra a dignidade da Administração Pública, passou a dizer que apenas dois policiais não seriam suficientes para levá-lo e que os mesmos teriam que “juntar os cascos”, desobedecendo, assim, ao comando legal. Tanto a materialidade quanto a autoria delitiva restaram comprovadas, conforme informam as peças que compõem o presente Termo Circunstanciado. Diante do exposto, o denunciado tornou-se incurso nas penas do artigo 330 do Código Penal Brasileiro, pelo que se oferece a presente, pedindo-se sua citação para todos os termos do processo, cujo rito há de ser o disciplinado nos artigos 78 e seguintes da Lei nº 9.099/95, com designação de data para a audiência de instrução e julgamento, na qual desde já se pleiteia a oitiva da vítima e testemunhas descritas abaixo. Outrossim, ao final do trâmite, recebida a peça acusatória e instruída a ação, requer a condenação do incurso nas sanções cabíveis. Na oportunidade, requer o Ministério Público, as seguintes diligências complementares: a) Requisição de informações atualizadas acerca da vida pregressa do delatado; b) Caso se constate a inexistência de antecedentes criminais, presentes os requisitos do artigo 77 do Código Penal, propõe-se desde já a *suspensão condicional do 7ª* Promotoria de Justiça da Capital *processo*, nos termos do artigo 89 da Lei 9.099/95 pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo-lhe condicionado o período de prova às determinações constantes nos incisos III e IV do parágrafo 1º do referido artigo; c) Seja oficiado ao INI (Instituto Nacional de Identificação) em Brasília/DF, bem como ao INFOSEG, comunicando a instauração da presente ação penal contra o denunciado, para fins de pesquisa futura e estatística criminal. Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 15 de Abril de 2015. Eu, Paula Terra da Silva Barros Paludo, escrivã, digitei e subscrevo.

AUTOS Nº 5003518-32.2009.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: MARCELO ALVES DE ARAUJO

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, MARCELO ALVES DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, açougueiro, 4ª série do ensino fundamental, pobre, branco, nascido em 09/11/1975 (com 29 anos de idade à época dos fatos), natural de Tocantinópolis-TO, filho de José Alves e Nair Araújo Alves, sem outros dados no momento, residente na Rua Rio Branco, QS- 8, Lote 01, Jardim Aurenny I, PALMAS/TO; pela prática do seguinte fato delituoso. No dia 12 de dezembro de 2004, por volta das 21h, no Setor Aurenny I, nesta Capital, o denunciado acima qualificado, mediante uso de violência real, constrangeu a vítima **A.S.S** – de quinze anos de idade – a com ele manter conjunção carnal, conforme restou positivado no Laudo de Exame Pericial de folhas 23/25 que demonstrou a violência física sofrida pela vítima acima mencionada. Na ocasião, a vítima teve uma discussão com a irmã A.C – com a qual morava – e, por este motivo saiu sem destino certo, vez que estava triste e caminhava pelo bairro para espalhar-se. O denunciado, vendo-a sozinha começou a segui-la e a assediá-la, sendo que a mesma procurou livrar-se do mesmo dizendo que já estava voltando para casa. No entanto, suas evasivas não foram suficientes para dissuadir o denunciado de seu intento criminoso. Dessa forma, ao passarem por um local pouco movimentado do Setor Aurenny I, o agente agarrou-a e a jogou no chão e, tendo em vista que a mesma começou a gritar, tirou a camisa e tapou a boca da vítima e, sob ameaças de morte, obrigou-a a manter com ele relação sexual. Depois de consumado o ato sexual, o denunciado esperou a vítima se vestir e, depois, sem maiores explicações lhe deu uma nota de R\$ 10,00 (dez) reais e foi embora, deixando-a no local assustada e deprimida. Instantes depois, a própria vítima ligou para a Polícia Militar que logrou prender o denunciado em flagrante quando este já estava em sua residência, sendo que na época morava em uma república. Durante o seu interrogatório perante a Autoridade Policial, embora tenha negado a autoria delitiva, o denunciado confessou que realmente esteve com a vítima naquela noite por volta das 21h00min horas. Restaram indícios suficientes de autoria e comprovada a materialidade delitiva. Assim agindo, o denunciado retro qualificado infringiu a norma incriminadora inserta no artigo 213 do Código Penal, motivo pelo qual o Ministério Público oferece a presente denúncia requerendo que, recebida e autuada, seja o mesmo citado para interrogatório e defesa que tiver inquiridas a vítima e as testemunhas adiante arroladas, cumpridas as demais formalidades legais, até o final julgamento e condenação. Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito.”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16 de Abril de 2015. Eu, Paula Terra da Silva Barros Paludo, escritã, digitei e subscrevo.

AUTOS Nº 5002980-51.2009.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: MANOEL SERAFIM CARVALHO

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, MANOEL SERAFIM CARVALHO, brasileiro, casado, pedreiro, portador do R.G nº 296.284 SSP/TO, nascido em 04/02/1977, natural de Pindorama/TO, filho de Bento dos Santos Carvalho e Ruzulina Serafim dos Santos, residente na 409 Norte, Av. LO – 12, Lt. 02, Palmas/TO, pelo seguinte fato delituoso. No final do mês de dezembro de 2004, em horário e dia não precisos, na residência situada na 409 Norte, Al. 25, Lt. 13, em Palmas/TO, o denunciado acima qualificado, consciente e voluntariamente subtraiu para si, em prejuízo da vítima JOSÉ MARIA SILVEIRA LEITE, os seguintes objetos: 01 caixa d'água de fibra 500 litros; aproximadamente 700 telhas de cerâmica; fios de eletricidade; portas entre outros objetos os quais, parte fora apreendidos e restituídos ao proprietário. Por ocasião do furto, a vítima que não habitava a referida residência, quando realizada visita de rotina ao local, para sua surpresa, encontrou a casa quase que totalmente depredada e grande parte dos objetos e materiais que compunham sua estrutura furtados. Os fatos foram levados ao conhecimento das autoridades e, no decorrer das averiguações, apurou-se que o ora denunciado subtraiu a “*res furtiva*” e as vendeu como se fosse legítimo proprietário. Parte dos objetos subtraídos foram apreendidos, avaliados e restituídos ao proprietário. Restaram indícios suficientes de autoria e comprovada a materialidade. Assim agindo, incidiu o denunciado na conduta descrita no **artigo 155, §4º, II, do Código Penal**, pelo que se faz mister a deflagração da devida Ação Penal, devendo o mesmo ser cientificado, para responder aos termos da presente demanda, a fim de que, ao final seja **condenado** na forma da lei. Outrossim, requer a produção probatória, com o interrogatório do mesmo e oitiva das testemunhas abaixo arroladas. Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer

sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16 de Abril de 2015. Eu, Paula Terra da Silva Barros Paludo, escrevã, digitei e subscrevo.

AUTOS Nº 5042036-52.2013.827.2729AÇÃO PENAL

Acusado: FRANCIMAR TORRES DA SILVA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, FRANCIMAR TORRES DA SILVA, vulgo preto, brasileiro, união estável, marceneiro, nascido aos 15 dias do mês de outubro de 1976, natural de Redenção/PA, Certidão de Nascimento nº 17.212 SSP/PA, filho de Antônio Soares Alves e de Raimunda Torres da Silva, residente na 303 Norte, Al. 23, QI – 23, Lt 07, Palmas/TO, pela prática do seguinte fato: No dia 11 de dezembro de 2008, por volta das 20 h, o denunciado, portando uma arma branca, tentou matar Adonísio Vieira da Costa, esfaqueando-o na região abdominal, conforme se infere do laudo lesão corporal de folhas 22/24, não consumando o delito por circunstâncias alheias à sua vontade. Colhe-se dos autos do Inquérito Policial que a vítima estava ingerindo bebida alcoólica no Bar do San, localizado na ACSV – NO 33, Quadra 307 Norte, Lote 33, em Palmas/TO, acompanhado do amigo Edilson de Freitas Ribeiro, no mesmo instante em que o denunciado e a garota de programa Flavia Denise de Carvalho Brito terminavam um relacionamento amoroso nas dependências íntimas daquele estabelecimento. Inconformado com o fim do relacionamento, Francimar discute com Flávia, quando o proprietário do estabelecimento, Neuraci Santiago Ferreira, intervem, mandando-o sair daquele local. Furioso com a situação, o denunciado, ao cruzar com a vítima – quando ela se dirigia ao banheiro daquele estabelecimento – esfaqueia-a apenas para extravasar a raiva que sentia naquele momento, o que denota a futilidade da reprovável conduta. Pego de surpresa e sem qualquer meio de defesa, Adonísio grita que foi ferido, alertando Edilson de Freitas que socorre o amigo, mandando o denunciado parar com a agressão, momento em que ele foge, encontrando-se até o momento em local incerto e não sabido. Pelo exposto, assim agindo, está o denunciado FRANCIMAR TORRES DA SILVA, vulgo PRETO, incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, II e IV, c/c Artigo 14, II, ambos do Código Penal Brasileiro, razão pela qual o Ministério Público requer, após o recebimento da denúncia, sua citação para interrogatório e o procedimento dos demais atos da instrução processual até o julgamento final. Requer, por fim, a intimação e inquirição das testemunhas arroladas. . **DESPACHO:** Acusado não encontrado para citação pessoal. **Determino o que segue:** a) A citação via edital com prazo de 15 dias (artigo 361 do CPP). Cumpra-se. Palmas - TO, 03 de setembro de 2014. **Gil de Araújo Corrêa** – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 15 de Abril de 2015. Eu, Paula Terra da Silva Barros Paludo, escrevã, digitei e subscrevo.

AUTOS Nº 5005511-42.2011.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: DEUSÉLIO DA SILVA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, DEUSÉLIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 26.10.1980, natural de Brejinho de Nazaré/TO, filho de Candido da Silva e de Zoraide da Silva residente na Chácara Gleba, Ribeirão Taquarussu, Setor Santa Fé, Palmas/TO. Pelos motivos a seguir expostos: **Pela prática do(s) seguinte(s) fato(s) delituoso(s):** Consta do incluso inquérito policial que, no dia 27 de novembro de 2011, por volta das 01h30min, no cruzamento da TO – 050 com a Avenida Goiás, em frente ao Posto do Trevo - Taquaralto, nesta cidade, o denunciado, destruiu coisa móvel pertencente ao Estado do Tocantins. Segundo restou apurado, o denunciado, arremessando uma garrafa de vidro, destruiu o vidro traseiro de uma viatura da Polícia Militar, nº 05.160, modelo VW Gol 1.0, placa MWC-6011, a qual se encontrava estacionada nas proximidades do cruzamento da TO – 050 com a Avenida Goiás, em frente ao Posto do Trevo - Taquaralto. **Assim agindo, incorreu o denunciado nas sanções do art. 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal.** Ante o exposto, o Ministério Público oferece a presente denúncia, a fim de que, após recebida, seja o denunciado regularmente processado, determinando-se a citação destes para apresentar a defesa que tiver e intimando-o de todos os atos e termos do processo, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, procedendo-se ao seu interrogatório, até que, finda a instrução processual, seja condenado nas sanções que lhe couber, declarando-lhe, ainda, a suspensão dos seus direitos políticos, a teor do art. 15, inciso III, da Constituição da República. **Gil de Araújo Corrêa** – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o

presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16 de Abril de 2015. Eu, Paula Terra da Silva Barros Paludo, escritã, digitei e subscrevo.

AUTOS Nº 5042916-44.2013.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: CLEDIOMAR DE FREITAS BORGES

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, CLEIDIOMAR DE FREITAS BORGES, brasileiro, natural de Prata/MG, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido em 30.05.1980, portador do RG n. 33.884 SSP/TO, filho de José do Carmo Borges e Geralda Aparecida de Freitas Borges. Pelas razões que passamos a expor. Em 10.07.2010, aproximadamente às 23h, nesta cidade, o denunciado subtraiu coisas alheias móveis (de propriedade da LINDOMAR LACERDA LOPES); o crime foi praticado mediante fraude. Consta dos inclusos autos de investigação preliminar que LINDOMAR percebeu o denunciado se esgueirando nas cercanias de sua casa, porém não deu relevância ao fato visto que costumeiramente o mesmo passava por ali quando se embriagava. Nesta oportunidade, o denunciado disse a LINDOMAR que a porta de seu lava-jato estaria aberta, o que fez com que este deixasse sua casa em direção a seu estabelecimento comercial para se certificar da informação; porém, lá chegando, constatou que a porta estava fechada. Ao retornar para casa, LINDOMAR deu pela falta de diversos objetos, tais como aparelho de TV, DVD, telefone celular etc. Dias depois, LINDOMAR teve notícia de que o denunciado teria oferecido em venda um aparelho de DVD para JOVIANO DIAS BARBOSA, porém a transação não teria se concluído. Do exposto, DENUNCIO CLEDIOMAR DE FREITAS BORGES (qualificado à fl. 40) como incurso no **art. 155, § 4º, inc. II, segunda figura**, do Código Penal; é dizer, **furto qualificado pela fraude**. Requeiro que esta seja recebida e autuada, instaurando-se o devido processo penal, com observância do **rito ordinário** (art. 396 e seguintes do Código de Processo Penal). Requeiro, também, que o denunciado seja citado e posteriormente interrogado, vítima e testemunhas abaixo arroladas sejam intimadas a depor, admitindo-se todos os meios idôneos à demonstração dos fatos aqui descritos (tais como provas testemunhais, documentais, periciais, dentre outras que se fizerem necessárias no decorrer do processo), para o final ser julgado e condenado. Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16 de Abril de 2015. Eu, Paula Terra da Silva Barros Paludo, escritã, digitei e subscrevo.

AUTOS Nº 5010778-92.2011.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: ANTONIO AMORIM COSTA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, ANTONIO AMORIM COSTA, brasileiro, natural de Santa Rita/MA, amasiado, ajudante de pedreiro, portador do RG n. 856.784 SSP/TO, filho de Francisco Moraes da Costa e Maria Delmira Amorim, nascido em 20.11.1979, residente na rua P-2, qd. 22, It.12, Taquaralto, nesta cidade, pelas razões que passamos a expor. Em setembro de 2009, nesta cidade, o denunciado praticou atos libidinosos com K. D. D. S. C.; a vítima era menor de 14 anos à data dos fatos, bem como a filha do denunciado. Ainda em 2009, o denunciado consentiu que terceiro não identificado praticasse atos libidinosos com a mesma vítima. Consta dos inclusos autos de inquérito policial que a criança K. D (contando com sete anos – vide certidão de nascimento à fl. 14) foi morar em companhia de seu pai e de sua madrastra. Inicialmente, quando sua amásia não se encontrava em casa, o denunciado passou a molestar sua filha sexualmente, submetendo-a, em várias ocasiões, a masturbação ativa e passiva, penetração digital anal passiva, sexo oral ativo e passivo. O denunciado sempre ameaçava a criança de surra, no sentido de a mesma não contar o fato a ninguém. O denunciado ainda teria admitido, em sua casa, que terceiro não identificado submetesse sua filha a atos libidinosos (tais como sexo oral ativo e masturbação ativa), tendo inclusive presenciado o fato. O abuso foi descoberto em razão da criança contar sobre o episódio a um colega da escola, onde a coordenação do estabelecimento de ensino passou a coletar evidências sobre o caso. Do exposto, **DENUNCIO ANTONIO AMORIM COSTA** (qualificado à fl. 09) como incurso no **art. 217-A, e art. 13, § 2º, alínea “a”, e art. 29, caput, e art. 226, inc. II**, todos do Código Penal Brasileiro; é dizer, **estupro de vulnerável (em autoria e coautoria; esta; por omissão) majorado pela condição do agente ativo, em continuidade delitiva**. Requeiro que esta seja recebida e autuada, instaurando-se o devido processo penal, com observância do **rito ordinário** (art. 396 e seguintes do CPP). Requeiro, também, que o denunciado seja citado posteriormente interrogado, vítima e testemunhas abaixo arroladas sejam intimadas a depor, admitindo-se todos os meios idôneos à demonstração dos fatos aqui descritos (tais como provas testemunhais, periciais, documentais, dentre outras que se fizerem necessárias no curso da instrução), para o final ser julgado e condenado. **Gil de Araújo Corrêa– Juiz de Direito.”** **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir

defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 15 de Abril de 2015. Eu, Paula Terra da Silva Barros Paludo, escrivã, digitei e subscrevo.

AUTOS Nº 5036186-51.2012.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: BENEDITO RIBEIRO PEREIRA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, BENEDITO RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, união estável, ajudante de pedreiro, nascido aos 03/08/1990 em Rio Sono – TO, filho de Cornel Lopes Pereira e Dazila Ribeiro Nunes, residente na Quadra 409 Norte, QI – 20, Al. 05, Lt. 01, Casa 02, Palmas – TO. pela prática dos seguintes fatos delituosos: Relata os autos do Inquérito Policial que no dia **21 de outubro de 2010**, por volta das 23h, o primeiro denunciado *recebeu em proveito próprio coisa que sabia ser produto de crimes*, bem como *conduzia veículo automotor sem a devida permissão e adulterou número do motor para dificultar sua identificação* da motocicleta Honda XR 250 Tornado, cor azul, ano/modelo de fabricação 2001/2002, placa MWB – 4770 de Palmas – TO, chassi 9C2MD34002R001247, de propriedade da vítima **Deusiano Vireira de Deus**. Consta ainda que, no dia anterior, **20 de outubro de 2010**, em hora indefinida, na Quadra 104 Sul, Lote 40, em frente a UNIMED, nesta cidade, o segundo denunciado, *voluntária e conscientemente, subtraiu a motocicleta acima descrita*. Segundo os autos, policiais militares realizavam *blitz* na Av. NS – 05, entre as Quadras 305 e 307N, nesta capital, quando abordaram o primeiro denunciado que conduzia a motocicleta, sem possuir CNH. Ocorre que, compareceu ao local a vítima, a qual percebeu a motocicleta como sendo de sua propriedade pelo fato de ter reconhecido características próprias, exceto pelo motor e parte da carenagem que haviam sido trocadas. A materialidade restou comprovada pelo Auto de Exibição e Apreensão e Laudo Pericial de Exame Pericial de Identificação em Veículo Automotor/Peça e Avaliação, bem como a autoria através das declarações das testemunhas. Pelo exposto, requer o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** que seja recebida a presente **DENÚNCIA** em face a **RAIMUNDO IRES ARAÚJO no artigo 155, caput, do Código Penal Brasileiro e BENEDITO RIBEIRO PEREIRA** nos artigos 108 e 311, ambos do Código Penal Brasileiro c/c o art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro, instaurando-se a competente ação penal, com a citação dos denunciados para que apresentem resposta à acusação, designando-se audiência de instrução, com a oitiva das testemunhas e interrogatório do réu, segundo o rito procedimental previsto nos artigos 396 e seguintes, do Código de Processo Penal, até final decisão condenatória. **Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito.”** **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 15 de Abril de 2015. Eu, Paula Terra da Silva Barros Paluda, escrivã, digitei e subscrevo.

AUTOS Nº 5010877-62.2011.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: DOMINGOS PATRÍCIA ALVES

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, DOMINGOS PATRÍCIA ALVES, brasileiro, natural de Tocantínia/TO, amasiado, consultor de vendas, nascido em 25.11.1987, portador do RG nº 4.910.633 SSP/GO, filho de Luiz Antonio Alves dos Reis e Rita Patrícia do Nascimento, residente na Rua NC – 19 Qd. 14, Lt. 15, Setor Bela Vista, nesta cidade, pelas razões que passamos a expor. Em 23.01.2009, aproximadamente às 23h50min, na Unidade de Saúde do Setor Morada do Sol, nesta cidade, o denunciado subtraiu coisa alheia móvel (de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmas); o crime foi praticado mediante escalada. Consta dos inclusos autos de investigação preliminar que o denunciado percebeu o estado de invigilância do posto de saúde em questão, e escalando o muro, teve acesso ao interior daquele recinto, de lá subtraindo uma CPU de computador. As investigações levaram ao ora denunciado que, instado sobre o episódio, confessou a prática delitiva, indicando onde estaria a *res furtiva*, sendo apreendida (fl. 04) e restituída (fl. 06). Do exposto, **DENUNCIO DOMINGOS PATRÍCIA ALVES** (qualificado à fl. 07) como incurso no **art. 155, §4º, inc. II, terceira figura**, do Código Penal; é dizer, **furto qualificado pela escalada**. Requeiro que esta seja recebida e atuada, instaurando-se o devido processo penal, com observância do **rito ordinário** (art. 396 e seguintes do Código de Processo Penal). Requeiro, também, que o denunciado seja citado e posteriormente interrogado, testemunhas abaixo arroladas sejam intimadas a depor, admitindo-se todos os meios idôneos à demonstração dos fatos aqui descritos (tais como provas testemunhais, documentais, periciais, dentre outras que se fizerem necessárias no decorrer do processo), para ao final ser julgado e condenado. **Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito.”** **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará

defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 15 de Abril de 2015. Eu, Paula Terra da Silva Barros Paludo, escrevã, digitei e subscrevo.

AUTOS Nº 5000823-03.2012.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: DIOGO GARCIA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, DIOGO GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Miracema/TO, nascido no dia 23 de abril de 1993, filho de Valdevino Garcia e de Gracileide Martins de Oliveira Silva, portador do RG Nº 928.028 SSP/TO, pelos motivos a seguir expostos: “Consta do incluso inquérito policial que, no dia 14 de janeiro de 2012, por volta das 22h20min, na Avenida NS-04, esquina com LO-15, nesta Capital, o denunciado conduzia veículo automotor, em via pública, estando com concentração de álcool por litro de sangue igual ou superior a 06 (seis) decigramas, bem como conduzia veículo automotor, em via pública, sem a devida permissão para dirigir ou habilitação. Segundo restou apurado, nas condições de tempo acima referidas, o denunciado, após fazer uso de bebidas alcoólicas, encontrava-se conduzindo uma motocicleta, sendo que no instante em que se encontrava parado no semáforo da esquina da Avenida Teotônio Segurado com a Avenida LO-19, após perceber a aproximação de uma viatura da polícia militar, pôs a aludida motocicleta em movimento avançando o sinal vermelho do referido semáforo, entrando na contramão de direção da Avenida LO-19, sendo perseguido pela viatura da polícia militar até a rotatória da Avenida LO-15 com a Avenida NS-04. Consta que, o denunciado foi abordado por policiais militares, preso em flagrante delito, bem como aceitou se submeter ao exame de alcoolemia, a partir do qual ficou constatado que o acusado conduzia o aludido veículo com concentração de álcool por litro de sangue igual superior a 06 (seis) decigramas por litro de sangue, tendo os policiais constatado, também, que o acusado conduzia a aludida motocicleta sem possuir carteira de habilitação. Assim agindo, incorreu o denunciado na sanção do arts. 306, “caput”, e 309, ambos da Lei nº 9.503/97, c.c. art. 71, do Código Penal. Ante o exposto, o Ministério Público oferece a presente denúncia, a fim de que, após recebida, seja o denunciado regularmente processado, determinando-se a citação deste para apresentar a defesa que tiver e intimando-o de todos os atos e termos do processo, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, procedendo-se ao seu interrogatório, até que, finda a instrução processual, seja condenado nas sanções cabíveis, inclusive, com a suspensão da carteira de habilitação, declarando-lhe, ainda, suspensos os seus direitos políticos, a teor do art. 15, inciso III, da Constituição da República. Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 15 de Abril de 2015. Eu, Paula Terra da Silva Barros Paludo, escrevã, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM 06/2015

PROCESSO Nº 2011.0007.2732-2

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: MARA ROSA MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA E OUTRA

ADVOGADO: MURILO MUSTAFA BRITO B. DE ABREU/ OAB Nº 3940

IMPETRADO: INSTITUTO NATUREZA DO ESTADO DO TOCANTINS-NATURATINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intime-se o doutor advogado do impetrante, para devolver os autos, no prazo de 48h, sob pena de busca e apreensão. Após, voltem conclusos. Palmas, 22 de abril de 2015. Vandrê Marques e Silva - Juiz Substituto Em Substituição Automática”.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2005.0002.3617-0/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: PH- PRODUÇÃO E COMERCIO DE SEMENTES LTDA

Advogado: VERONICA A. A. BUZACHI e EMERSON JOSÉ DO COUTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: “Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes desses autos devidamente intimadas para no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos”. Palmas-TO, 22 de Abril de 2015.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº:5042662-71.2013.827.27.29

AÇÃO: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: DR: ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES

REQUERIDO: AMANDA LUSTOSA

REQUERIDO: MÁRCIO EUGÊNIO

REQUERIDO: CESARINO AUGUSTO CESAR PEREISA SOBRINHO

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO

REQUERIDO JOSÉ ANTÔNIO TOTÓ AYRES CAVALCANTE

ADVOGADO: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO

REQUERIDO: MARCELIA APARECIDA FERREIRA DANTAS

ADVOGADO: THAYS FERREIRA PINHEIRO

INTIMAÇÃO: Ficam a parte MÁRCIO EUGÊNIO CARVALHO, portador do CPF Nº 711.326.946-04, residente na Rua Zamião Tonelli, nº 257, Centro, Nepumoceno/ MG para se cadastra bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos é no sistema E-PROC, sob o nº **5042662-71.2013.827.2729**, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 23 de Abril de 2015. Eu .

Elizângela Alves de Barros, Técnica Judiciária

AUTOS Nº: 2009.0011.7330-2/0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: GILSON DE JESUS SANTANA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

REQUERIDO: ASSIS DE TAL

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004936-05.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2007.0009.3029-4/0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: FÁBIO EUSTÁCHIO DE ARAÚJO

REQUERENTE: NÍDIA COSTA ARAÚJO

ADVOGADO: ANA CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: EDMAR TEIXEIRA DE PAULA

REQUERIDO: ERIVALDO DO RAIMUNDO NUNES E OUTROS

ADVOGADO: FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001765-11.2007.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0001.2594-0/0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: FÁBIO EUTÁSHIO DE ARAÚJO

REQUERENTE: NÍDIA COSTA ARAÚJO

ADVOGADO: RODRIGO ABREU FERREIRA

REQUERIDO: JOSÉ NUNES TRINDADE
REQUERIDO: GILSON DE JESUS SANTANA
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES
REQUERIDO: ERIVALDO RAIMUNDO NUNES
ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA TELES

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004929-13.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2008.0003.9531-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: LEANDRO NAZARETH SIMCHEN
ADVOGADO: CESR AUGUSTO DA SILVA PERES E OUTROS
REQUERIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN-TO
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5002551-21.2008.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 15 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2006.0007.4355-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: MUNICIPIO DA LAGOA DA CONFUSÃO
ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTANNO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000971-24.2006.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 15 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0003.8329-0/0

AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: RUBEMI SILVA FELIX E OUTROS
ADVOGADO: CEZAR FLORIANO DE CAMARGO E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 505006-22.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 4.363/04

AÇÃO: ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
REQUERENTE: INVESTCO S/A
ADVOGADO: GISELLE COELHO CAMARGO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000492-02.2004.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2004.0000.2901-0/0

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: CLARO S/A

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000493-84.2004.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2008.0001.6631-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

REQUERENTE: JOÃO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: MARCIA REGINA DINIZ RUFINO

REQUERIDO: HEBE PEREIRA FONSECA

ADVOGADO: ALONSIO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 502546-96.2008.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0005.7480-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: IVONETE COELHO BRANDÃO E OUTROS

ADVOGADO: DIEGO RAFAEL SANTOS E SILVA

ADVOGADO: ELIAS JOSE DA SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005062-55.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2008.0006.6731-1/0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: ADONIS KOOP

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5002553-88.2008.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0001.6690-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A-CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005938-73.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972,

de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0008.3381-3

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004950-86.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0006.5125-1

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: RURALBRÁS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA- EPP

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA

REQUERIDO: JOÃO DOS REIS TELES PEREIRA

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005047-86.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº3114/03

AÇÃO: DEMOLITÓRIA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: EDI CORNELIO DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE LIMA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001501-33.2003.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0008.2543-0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: JOAO BARROS MONTEIRO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5013056-66.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0007.9495-0

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: VIACOM COMÉRCIO DE MATERIAIS VIÁRIOS E UTILIDADES EM GERAL LTDA

REQUERIDO: SILVANA DE OLIVEIRA ZIOBER EQUIP MET

REQUERIDO: HALEX INSTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5013060-06.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá

exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 226/03

AÇÃO: NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA C/PEDIDO DE LIMAR DE EMBARGO

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: DIORAN FERREIRA LOPES

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001502-18.2003.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 221/03

AÇÃO: NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA C/ PEDIDO DE LIMAR DE EMBARGO

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001503-03.2003.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0012.6162-7

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ANTONIO JOSÉ DAS MISSÕES

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005031-35.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0002.7407-9

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO: ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005911-90.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0004.0671-4/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO: ANGELA ISSA HAONAT

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005915-30.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972,

de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0009.5929-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: BRISTOL- MYERS SQUIBB FARMACEUTICA S.A

ADVOGADO: ANGELA ISSA HAONAT

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005037-42.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0006.8745-4/0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: PISO FORTE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005924-89.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 881/03

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULOS

REQUERENTE: VALDECI HERMENEGILDA NOGUEIRA DA COSTA

ADVOGADO: JACY BRITO FARIA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001870-61.2002.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0013.1662-6

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: AGRAMOTO COMERCIO DE VEICULOS E TRATORES LTDA

ADVOGADO: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA

REQUERIDO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - DERTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005049-56.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0010.3453-5

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FERNANDA DE CÁSSIA MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005875-48.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972,

de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei

AUTOS Nº: 2004.0000.8931-5/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: OI S/A

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO SACHET

REQUERIDO: DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL – ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000483-40.2004.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2008.0011.1193-7/0

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: SINDICATO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E GEOLOGOS NO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5002521-83.2008.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 15 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0002.9560-9/0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFONICAS LTDA

ADVOGADO: RAFAEL DE F.G.A. CREDIE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004998-45.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2008.0008.9059-2/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: DEUZIRENE ALVES PONTES

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

REQUERIDO: UNITINS- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5002520-98.2008.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0008.4895-4/0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: GOMES E BORGES LTDA

ADVOGADO: DANIEL ALMEIDA VAZ

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005831-29.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972,

de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2006.0003.9051-8/0

AÇÃO: RECISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: EUVALDO PINHEIRO BARROS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000964-32.2006.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0009.7886-2/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: LOCALIZA RENT A CAR SA

ADVOGADO: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO

REQUERIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN- TO

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005001-97.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0009.6051-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

REQUERENTE: WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO: CARLOS CARONBERT PIRES

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004990-68.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0010.5830-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: IRACEMA ALVES SANTANA

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004949-04.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 22 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE

INTIMAÇÃO AS PARTES

Ação de Habilitação nº. 2005.0000.9819-3

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv.: Ciro Estrela Neto – OAB/TO. 1086-B

Falida: Palmas Comércio de Materiais para Construção Ltda

Adv. João Carlos Cascão – OAB/GO. 8418

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes por meio de seus advogados intimados de que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000159-26.1999.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos termos do artigo 2º da Lei 11.419/2006.”

INTIMAÇÃO AS PARTES

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ação de Habilitação nº. 2006.0001.8653-8

Requerente: José Rosa

Adv.: Osvaldo Pena Júnior – OAB/TO. 4327-A

Falida: Palmas Comércio de Materiais para Construção Ltda

Adv. João Carlos Cascão – OAB/GO. 8418

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes por meio de seus advogados intimados de que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001004-14.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos termos do artigo 2º da Lei 11.419/2006.”

INTIMAÇÃO AS PARTES

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ação de Habilitação nº. 2005.0000.9820-7

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv.: Ciro Estrela Neto – OAB/TO. 1086-B

Falida: Palmas Comércio de Materiais para Construção Ltda

Adv. João Carlos Cascão – OAB/GO. 8418

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes por meio de seus advogados intimados de que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000161-93.1999.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos termos do artigo 2º da Lei 11.419/2006.”

INTIMAÇÃO AS PARTES

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ação de Habilitação nº. 2005.0000.9821-5

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv.: Ciro Estrela Neto – OAB/TO. 1086-B

Falida: Palmas Comércio de Materiais para Construção Ltda

Adv. João Carlos Cascão – OAB/GO. 8418

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes por meio de seus advogados intimados de que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000160-11.1999.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos termos do artigo 2º da Lei 11.419/2006.”

INTIMAÇÃO AS PARTES

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ação de Falência nº. 2005.0000.9818-5

Requerente: Cerâmica Porto Ferreira Ltda

Adv.: Gilberto Batista Diniz - OAB/DF 3431

Falida: Palmas Comércio de Materiais para Construção Ltda

Adv. João Carlos Cascão – OAB/GO. 8418

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes por meio de seus advogados intimados de que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000047-62.1996.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados

que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos termos do artigo 2º da Lei 11.419/2006.”

INTIMAÇÃO AS PARTES**BOLETIM DE EXPEDIENTE****Ação de Habilitação nº. 2005.0002.3392-9**

Requerente: Banco Rural S/A

Adv.: André Ricardo Tanganeli - OAB/TO 2315

Falida: Medfar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda

Adv. Rosângela Bazaia – OAB/TO. 4457-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes por meio de seus advogados intimados de que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000941-23.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos termos do artigo 2º da Lei 11.419/2006.”

INTIMAÇÃO AS PARTES**BOLETIM DE EXPEDIENTE****Ação de Habilitação nº. 2005.0002.7434-0**

Requerente: Banco Rural S/A

Adv.: André Ricardo Tanganeli - OAB/TO 2315

Falida: Medfar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda

Adv. Rosângela Bazaia – OAB/TO. 4457-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes por meio de seus advogados intimados de que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000940-38.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos termos do artigo 2º da Lei 11.419/2006.”

INTIMAÇÃO AS PARTES**BOLETIM DE EXPEDIENTE****Ação de Habilitação nº. 2006.0005.0441-6**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédis - OAB/TO 5478-A

Falida: Medfar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda

Adv. Rosângela Bazaia – OAB/TO. 4457-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes por meio de seus advogados intimados de que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000996-37.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos termos do artigo 2º da Lei 11.419/2006.”

INTIMAÇÃO AS PARTES**BOLETIM DE EXPEDIENTE****Ação de Falência nº. 2005.0000.5869-8**

Requerente: Banco Rural S/A

Adv.: André Ricardo Tanganeli - OAB/TO 2315

Falida: Medfar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes por meio de seus advogados intimados de que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000939-53.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos termos do artigo 2º da Lei 11.419/2006.”

PALMEIRÓPOLIS**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0011.6639-0-Processo Físico**

Ação Civil Pública

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado: Promotor de Justiça

Requerido: Município de São Salvador do Tocantins

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz Oab-To 2607

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATORIO “Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao art. 2º,§3º e 4º da IN nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJ-To sob o nº 5000083-47.2009.827.2730,oportunidade em que apos esta publicação serão baixados por digitalização.Devendo,os advogados,que não são cadastrados no processo virtual-E-proc,providenciar seu cadastramento.Palmeirópolis, 22/04/15.Janete do Rocio Ferreira-Tecnica Judiciaria”.

Autos nº 2009.0011.6631-4-Processo Físico

Ação Civil Pública

Requerente: Ministerio Público do Estado do Tocantins

Advogado: Promotor de Justiça

Requerido: Município de Palmeirópolis

Advogado: Edilson da Costa Brito Oab-Go 25617

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATORIO “Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao art. 2º,§3º e 4º da IN nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJ-To sob o nº 5000082-62.2009.827.2730,oportunidade em que apos esta publicação serão baixados por digitalização.Devendo,os advogados,que não são cadastrados no processo virtual-E-proc,providenciar seu cadastramento.Palmeirópolis, 22/04/15.Janete do Rocio Ferreira-Tecnica Judiciaria”.

Autos nº 2010.0012.0131-8-Processo Físico

Ação Declaratoria c/c indenização por danos morais

Requerente: Pedro Paulo dos Santos e Maria Ribeiro da Trindade

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607

Requerido: Tractebel Energia S/A sucessora da Empresa CESS

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio-OAB-To 4759-A e Jose Moacir Schmidt Oab-To 4757

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATORIO “Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao art. 2º,§3º e 4º da IN nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJ-To sob o nº 5000090-05.2010.827.2730,oportunidade em que apos esta publicação serão baixados por digitalização.Devendo,os advogados,que não são cadastrados no processo virtual-E-proc,providenciar seu cadastramento.Palmeirópolis, 22/04/15.Janete do Rocio Ferreira-Tecnica Judiciaria”.

Autos nº 2011.0005.3561-0-Processo Físico

Ação Declaratoria c/c indenização por danos morais

Requerente: Lucivan Oliveira da Silva

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607

Requerido: Tractebel Energia S/A sucessora da Empresa CESS

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio-OAB-To 4759-A e Jose Moacir Schmidt Oab-To 4757

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATORIO “Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao art. 2º,§3º e 4º da IN nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJ-To sob o nº 5000179.91.2011.827.2730,oportunidade em que apos esta publicação serão baixados por digitalização.Devendo,os advogados,que não são cadastrados no processo virtual-E-proc,providenciar seu cadastramento.Palmeirópolis, 22/04/15.Janete do Rocio Ferreira-Tecnica Judiciaria”.

Autos nº 2011.0005.3561-0-Processo Físico

Ação Declaratoria c/c indenização por danos morais

Requerente: Lucivan Oliveira da Silva

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607

Requerido: Tractebel Energia S/A sucessora da Empresa CESS

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio-OAB-To 4759-A e Jose Moacir Schmidt Oab-To 4757

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATORIO “Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao art. 2º,§3º e 4º da IN nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJ-To sob o nº 5000179.91.2011.827.2730,oportunidade em que apos esta publicação serão baixados por digitalização.Devendo,os advogados,que não são cadastrados no processo virtual-E-proc,providenciar seu cadastramento.Palmeirópolis, 22/04/15.Janete do Rocio Ferreira-Tecnica Judiciaria”.

Autos nº 2010.0012.0147-4-Processo Físico

Ação Declaratória c/c indenização por danos morais

Requerente: Antonio Furtado de Almeida

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607

Requerido: Tractebel Energia S/A sucessora da Empresa CESS

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio-OAB-To 4759-A e Jose Moacir Schmidt Oab-To 4757

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATORIO "Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: "Em cumprimento ao art. 2º, §3º e 4º da IN nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJ-To sob o nº 5000091-87.2010.827.2730, oportunidade em que após esta publicação serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual-E-proc, providenciar seu cadastramento. Palmeirópolis, 22/04/15. Janete do Rocio Ferreira-Técnica Judiciária".

Autos nº 2011.0002.5941-8-Processo Físico

Ação Declaratória c/c indenização por danos morais

Requerente: Otacilio Francisco da Costa

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607

Requerido: Tractebel Energia S/A sucessora da Empresa CESS

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio-OAB-To 4759-A e Jose Moacir Schmidt Oab-To 4757

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATORIO "Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: "Em cumprimento ao art. 2º, §3º e 4º da IN nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJ-To sob o nº 5000180-76.2011.827.2730, oportunidade em que após esta publicação serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual-E-proc, providenciar seu cadastramento. Palmeirópolis, 22/04/15. Janete do Rocio Ferreira-Técnica Judiciária".

1ª Escrivania Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº Autos nº 2009.0008.7270-3**

Natureza: 213, caput, art. 214, caput, c/c art. 224 e 226, II todos do CP

Acusado: VALDIVINO BARBOSA DA SILVA

Advogado(a): Dr. ADALCINDO ELIAS DE OLIVEIRA-OAB-265-A-TO

SENTENÇA: ante o exposto, julga IMPROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia, declaro EXTINA A PUNIBILIDADE do acusado VALDIVINO BARBOSA DA SILVA, pelo reconhecimento da decadência, com base nos artigos 107, IV do Código Penal c/c art.38 c/c artigo 38 do Código de Processo Penal, para não mais subsistir nenhum efeito penal em relação ao denunciado, naquilo que se refere aos fatos apurados nos presentes autos. Ciência ao Ministério Público. Comunique-se a vítima do conteúdo desta decisão em observância ao disposto no art. 201 do Código de Processo Penal. Transitada em julgado a presente sentença, proceda-se à baixa e arquivamento do feito, observando-se as formalidades legais e de praxe. Pe. Pls m 22 de abril de 2015. Márcio Soares da Cunha- Juíz de Direito. Ednilza de Souza Alcântara- Escrivã Judicial

PARAÍSO**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO: Certifico que intimei a parte autora, INSTITUTO ADVIENTISTA DE ENSINO, na pessoa de seu(s)/(sua)(s) Advogado(a)(s)/Procurador(a)(s) Dr(a). Regina Camargo Kometani – OAB/SP nº 144.355, Dr. Wilson Roberto Cremonese – OAB/SP nº 77.671 e Dr. Jocymar Bayardo Valente OAB/SP, **do inteiro teor da SENTENÇA contida no EVENTO 6,** tudo em conformidade com a Portaria 02/2014 (Diário da Justiça 3395, p. 51).

Paraíso do Tocantins/TO, 23 de abril de 2015.

Marilene Rodrigues Marinho – Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO****(Artigo 232, inciso III do CPC) - Prazo: 20 (vinte) dias**

ORIGEM: Processo Eletrônico nº 0001111-59.2014.827.2731; Chave do Processo: 677210611014; Natureza da Ação: Ação Execução Fiscal da Dívida Ativa; Valor da Causa; R\$ 23.622,64(vinte e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos); Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; Advogado do Exequente: Dr. Sérgio Rodrigo do Vale – Procurador-Chefe; Executado: Empresa: TRIJOTA PAPELARIA LTDA, e seus sócios solidários da empresa: Jacilma Mendes da

Silva e Renan Almeida Teixeira. Advogado: N i h i l. CITANDO(S) O REQUERIDO – SÓCIO SOLIDÁRIO: RENAN ALMEIDA TEIXEIRA - CPF nº 043.727.329-61, brasileiro, atualmente com endereço em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: 1º - PROCEDER A CITAÇÃO DO REQUERIDO, SÓCIO SOLIDÁRIO: RENAN ALMEIDA TEIXEIRA - CPF nº 043.727.329-61, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 23.622,64 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº C-554/2013, datada de 08/04/2013 ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos 15 dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5002128-16.2012.827.2731 – Ação de alimentos

Requerente: V. A. R. A. rep por sua genitora Larissa Rocha Oliveira Lemos

Advogada: Dra Itala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública

Requerido: Wilken Silva Araújo

Advogado: Dr. Laércio Nascimento OAB-PI 4064

Finalidade/Objeto: Fica o ilustre advogado do requerido intimado do inteiro teor da sentença abaixo transcrita: SENTENÇA: Cuida-se de ação de *execução de alimentos pelo rito do art. 732 do CPC*, ajuizada em 06 de agosto de 2012, por V. A. R. A. menor, representada por sua genitora *Larissa Rocha Oliveira Ramos*, em face de Wilken Silva Araújo, pleiteando o recebimento da pensão alimentícia em atraso. O feito seguiu seu trâmite normal, sendo que no evento 8 a exequente, através de sua genitora, requereu a extinção do feito, aduzindo ter aceitado receber a quantia bloqueada, dando quitação integral ao valor remanescente. O alvará para levantamento do valor bloqueado foi expedido no evento 10. É o necessário relatório. DECIDO. Conforme preceitua o art. 794 do Código de Processo Civil, extingue-se a execução quando o executado satisfaz a obrigação (inciso I); quando o executado obtém, por qualquer meio ou transação, a remissão da dívida (inciso II); ou quando o credor renunciar ao crédito (inciso III). Assim, o fim da execução é com a satisfação do direito do credor. Se o pagamento é obtido, seja de forma voluntária ou forçada, está exaurida a missão do processo. No caso dos autos, a parte exequente informou que o executado quitou integralmente o débito alimentar, preenchendo o requisito do inciso I do art. 794 do CPC. Neste sentido: PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO. SATISFAÇÃO INTEGRAL DO DÉBITO. EXTINÇÃO DO PROCESSO EXECUTIVO. 1. Tendo o credor informado a satisfação integral do débito pelo devedor, sem mencionar a existência de acordo para pagamento parcelado, trata-se de hipótese legal de extinção do processo, nos exatos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. 2. Recurso desprovido. (Acórdão n.679330, 20110110843006APC, Relator: MARIO-ZAM BELMIRO, Revisor: NÍDIA CORRÊA LIMA, 3ª Turma Cível, Data de Julgamento: 08/05/2013, Publicado no DJE: 05/06/2013. Pág.: 187) Grifo Nosso. Com efeito, o objeto do processo foi satisfeito com o pagamento integral do débito e, por essa razão, a demanda deve ser extinta. Deste modo e em virtude da quitação da totalidade do crédito alimentar reclamado nestes autos, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Resolvido o mérito da lide. Sem custas. Sem honorários. Com o trânsito em julgado e após as cautelas de estilo, dê-se baixa definitiva neste feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Recolham-se eventuais mandados expedidos. P.R.I.C Paraíso (TO), 16 de abril de 2015. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA Juíza Substituta (respondendo - Portaria nº. 293, de 04 de fevereiro de 2015.). Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; aos 22 de abril de 2015, eu Miguel da Silva Sá, digitei.

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juíza respondendo pela 2ª vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Destituição de Poder Familiar tombada sob o nº 0001715-20.2014.827.2731 requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em face de EVA TAVARES FARIAS, que foi proferida sentença (ev. 53), dos autos, foi DECLARADA A PERDA E EXTINÇÃO DO PODER FAMILIAR da requerida EVA TAVARES FARIAS em relação a sua filha NAYARA TAVARES FARIAS, nos termos da sentença a seguir transcrita: “...DO EXPOSTO, com base nos artigos 1634 e ss. do Código Civil c/c artigo 155 e seguintes do ECA, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECLARAR A PERDA E EXTINÇÃO DO PODER FAMILIAR da requerida EVA TAVARES FARIAS em relação a sua filha NAYARA TAVARES FARIAS. Em consequência, julgo EXTINTO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Após o trânsito em julgado, determino seja a adolescente incluída no Cadastro de Crianças Aptas à adoção, na forma do artigo 50 do ECA e no prazo de 48 horas (art. 50, § 8º do ECA), devendo o cartório proceder com a IMEDIATA comunicação aos habilitados para a adoção constantes na relação elaborada nesta Vara e, em não havendo, das listas estadual e nacional, atendendo, RIGOROSAMENTE, à ordem de inscrição conforme dispõe as Resoluções 54/2008 e 93/2009, ambas do CNJ, o Provimento 002/2011 da CGJ/TO e as diretrizes do CEJA estadual, informando aos interessados a disponibilidade da adolescente Nayara para a adoção e encaminhando os dados necessários e exigidos. A guarda da adolescente NAYARA TAVARES FARIAS deverá permanecer com o atual guardião, salvo alteração posterior a ser analisada por este Juízo. Intimem-se os requeridos desta decisão via edital, uma vez que estão em lugar incerto e

não sabido (Ev. 11). Intimem-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. P.R.I.C. Sem custas. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE estes autos. Paraíso do Tocantins, 13 de abril de 2015. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA-Juíza Substituta – respondendo.” Dado e passado nesta cidade e comarca aos 22 de abril de 2015. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha-Técnica Judiciária digitei. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA-Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível- CERTIDÃO Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____. Porteira dos Auditório.

PEDRO AFONSO **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº.: 2009.0001.6684-1/0 - CIVÉL

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: O MUNICIPIO DE TUPIRAMA ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: HELISNATAN CRUZ SOARES – OAB – TO 1.485

Requerido: JOÃO ANTÔNIO SALISTIANO FABRIS

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB – TO 792-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000240-11.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº.: 2010.0012.2000-2/0 - CIVÉL

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: VALE BONITO AGROPECUÁRIA S/A

Advogado: ROGER SOUSA KUHN – OAB – TO 5232 E DEARLEY KUHN – OAB – TO 530

Requerido: ALEX PEREIRA DE BRITO E JOÃO SABINO DIAS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000367-12.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº.: 2.451/04 - CIVÉL

Ação: DECLARATÓRIA C/C DIVISÓRIA E RESTITUIÇÃO DA PARTE INVADIDA

Requerente: JOSÉ LOPES DA SILVA E SABINA PEREIRA DA SILVA

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB TO 151

Curador especial: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS – OAB – TO 3158

Requerido: JOÃO BOTELHO PINHEIRO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB – TO 906

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000008-72.2014.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº.: 2006.0006.1467-0 - CIVÉL

Ação: MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: JOSÉ LOPES DA SILVA

Curador especial: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS – OAB – TO 3158

Requerido: JOÃO BOTELHO PINHEIRO E CAMILO PEREIRA DE BRITO

Advogado: FELIPE LOPES BARBOSA CURY – DEFENSOR PUBLICO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000132-84.2006.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.**

AUTOS Nº.: 2006.0009.9611-4/0 - CIVÉL

Ação: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: JEREMIAS GARCIA SOARES

Advogado: PERICLES L. A. DE OLIVEIRA – OAB – TO 5.773-A

Requerido: AGROFARM – PRODUTOS QUIMICOS LTDA

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença a transação realizada pelas partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito. Havendo custas remanescentes, serão custeadas pelo exequente e cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Translade cópia da presente para os autos de Nº 2008.0010.8889-7/0 – AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR em apenso. Havendo custas remanescentes, serão custeadas pelo Embargante e cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. À contadoria para os cálculos devidos e intime-se para pagamento. Translade cópia do acordo (fls.506/512) e desta sentença nos autos de nº 2006.0009.9610-0/0 – Ação Declaratória de Nulidade de Cláusula Contratais, Autos nº 2006.0009.9611-4/0 – Ação Cautelar Inominada e volvam conclusos para sentença. P. R. I. Cumpra-se. Após as formalidades legais, arquivem-se. Pedro Afonso, 03 de outubro de 2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. APS

AUTOS Nº.: 2006.0009.9610-6/0 - CIVÉL

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: JEREMIAS GARCIA SOARES

Advogado: PERICLES L. A. DE OLIVEIRA – OAB – TO 5.773-A

Requerido: AGROFARM – PRODUTOS QUIMICOS LTDA

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença a transação realizada pelas partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito. Havendo custas remanescentes, serão custeadas pelo exequente e cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Translade cópia da presente para os autos de Nº 2008.0010.8889-7/0 – AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR em apenso. Havendo custas remanescentes, serão custeadas pelo Embargante e cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. À contadoria para os cálculos devidos e intime-se para pagamento. Translade cópia do acordo (fls.506/512) e desta sentença nos autos de nº 2006.0009.9610-0/0 – Ação Declaratória de Nulidade de Cláusula Contratais, Autos nº 2006.0009.9611-4/0 – Ação Cautelar Inominada e volvam conclusos para sentença. P. R. I. Cumpra-se. Após as formalidades legais, arquivem-se. Pedro Afonso, 03 de outubro de 2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. APS

AUTOS Nº.: 2008.0010.8889-7/0 - CIVÉL

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: JEREMIAS GARCIA SOARES

Advogado: PERICLES L. A. DE OLIVEIRA – OAB – TO 5.773-A

Requerido: AGROFARM – PRODUTOS QUIMICOS LTDA

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença a transação realizada pelas partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito. Havendo custas remanescentes, serão custeadas pelo exequente e cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Translade cópia da presente para os autos de Nº 2008.0010.8889-7/0 – AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR em apenso. Havendo custas remanescentes, serão custeadas pelo Embargante e cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. À contadoria para os cálculos devidos e intime-se para pagamento. Translade cópia do acordo (fls.506/512) e desta sentença nos autos de nº 2006.0009.9610-0/0 – Ação Declaratória de Nulidade de Cláusula Contratais, Autos nº 2006.0009.9611-4/0 – Ação Cautelar Inominada e volvam conclusos para sentença. P. R. I. Cumpra-se.

Após as formalidades legais, arquivem-se. Pedro Afonso, 03 de outubro de 2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. APS

AUTOS Nº.: 2007.0003.7102-3/0 - CIVÉL

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: AGROFARM – PRODUTOS QUIMICOS LTDA

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS

Requerido: JEREMIAS GARCIA SOARES

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença a transação realizada pelas partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito. Havendo custas remanescentes, serão custeadas pelo exequente e cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Translade cópia da presente para os autos de Nº 2008.0010.8889-7/0 – AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR em apenso. Havendo custas remanescentes, serão custeadas pelo Embargante e cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. À contadoria para os cálculos devidos e intime-se para pagamento. Translade cópia do acordo (fls.506/512) e desta sentença nos autos de nº 2006.0009.9610-0/0 – Ação Declaratória de Nulidade de Cláusula Contratais, Autos nº 2006.0009.9611-4/0 – Ação Cautelar Inominada e volvam conclusos para sentença. P. R. I. Cumpra-se. Após as formalidades legais, arquivem-se. Pedro Afonso, 03 de outubro de 2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. APS

AUTOS Nº.: 2011.0009.5216-4/0 - CIVÉL

Ação: EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: LUIZ MARTINS DA COSTA

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS – OAB – TO – 3138 -

SENTENÇA: “(...) É o necessário. Decido. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII e 459 do CPC. P. R. I. Cumpra-se. Arquivem-se, após as formalidades legais. Pedro Afonso, 28 de novembro de 2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. APSv

PONTE ALTA
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 0000559-79.2014.827.2736, tendo como parte autora **MEIRE LUCIA REIS DE SOUSA E RICARDO NUNES CAVALCANTE** em desfavor **Maria das Dores de Vasconcelos, Elizário Ribeiro de Vasconcelos, Araiá Ribeiro Vasconcelos, Natal Ribeiro de Vasconcelos, Écia Maria Vasconcelos, Vábio Ribeiro de Vasconcelos, e os herdeiros de Lins Ribeiro de Vasconcelos, Fernanda Maria Guimarães de Vasconcelos Bahia, Wiviane Guimarães de Vasconcelos, Carlins Ribeiro de Vasconcelos e Lins Ribeiro de Vasconcelos Júnior**, sendo o presente para **CITAR** o requerido **VÁBIO RIBEIRO DE VASCONCELOS** e sua esposa **LENI CAETANO DE VASCONCELOS**, brasileiros, casados. Ele motorista e ela do lar, residente em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceite pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 22 de abril de 2015. Eu, _____ **ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO**, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo.v

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 0000569-26.2014.827.2736, tendo como parte autora **ZILDA RODRIGUES DOS SANTOS** em desfavor **JOVECI TAVARES DOS SANTOS**, sendo o presente para **CITAR eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos**, (942 e 232, inciso IV do CPC), para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta

cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 22 de abril de 2015. Eu, _____ Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo.

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º **0000565-86.2014.827.2736**, tendo como parte autora **IRACI GONÇALVES DA GLORIA e HELVÉCIO CARVALHO DE OLIVEIRA** em desfavor **Maria das Dores de Vasconcelos, Elizário Ribeiro de Vasconcelos, Araiá Ribeiro Vasconcelos, Natal Ribeiro de Vasconcelos, Écia Maria Vasconcelos, Vábio Ribeiro de Vasconcelos, e os herdeiros de Lins Ribeiro de Vasconcelos, Fernanda Maria Guimarães de Vasconcelos Bahia, Wiviane Guimarães de Vasconcelos, Carlins Ribeiro de Vasconcelos e Lins Ribeiro de Vasconcelos Júnior**, sendo o presente para **CITAR eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos**, (942 e 232, inciso IV do CPC), para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 24 de novembro de 2014. Eu, _____ Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo.

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º **0000565-86.2014.827.2736**, tendo como parte autora **HELVÉCIO CARVALHO DE OLIVEIRA e IRACI GONÇALVES DA GLORIA** em desfavor **Maria das Dores de Vasconcelos, Elizário Ribeiro de Vasconcelos, Araiá Ribeiro Vasconcelos, Natal Ribeiro de Vasconcelos, Écia Maria Vasconcelos, Vábio Ribeiro de Vasconcelos, e os herdeiros de Lins Ribeiro de Vasconcelos, Fernanda Maria Guimarães de Vasconcelos Bahia, Wiviane Guimarães de Vasconcelos, Carlins Ribeiro de Vasconcelos e Lins Ribeiro de Vasconcelos Júnior**, sendo o presente para **CITAR** o requerido **VÁBIO RIBEIRO DE VASCONCELOS** e sua esposa **LENI CAETANO DE VASCONCELOS**, brasileiros, casados. Ele motorista e ela do lar, residente em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceite pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 22 de abril de 2015. Eu, _____ ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo.

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º **0000559-79.2014.827.2736**, tendo como parte autora **RICARDO NUNES CAVALCANTE e MEIRA LUCIA REIS DE SOUSA** em desfavor **Maria das Dores de Vasconcelos, Elizário Ribeiro de Vasconcelos, Araiá Ribeiro Vasconcelos, Natal Ribeiro de Vasconcelos, Écia Maria Vasconcelos, Vábio Ribeiro de Vasconcelos, e os herdeiros de Lins Ribeiro de Vasconcelos, Fernanda Maria Guimarães de Vasconcelos Bahia, Wiviane Guimarães de Vasconcelos, Carlins Ribeiro de Vasconcelos e Lins Ribeiro de Vasconcelos Júnior**, sendo o presente para **CITAR eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos**, (942 e 232, inciso IV do CPC), para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 24 de novembro de 2014. Eu, _____ Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo.

PORTO NACIONAL **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6026 – 0 – MONITÓRIA.

Requerente: AMINTAS ANTÔNIO DE SOUZA.

Procurador (A): Dr. ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA. OAB/TO: 2056.

Requerido: AURIZAM PEREIRA ALENCAR.

INTIMAÇÃO DA PROCURADORA DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o pagamento das custas finais e taxa dos referidos autos, no valor de R\$: 94,00 (noventa e quatro reais) e taxa R\$: 50,00 (cinquenta reais), no prazo legal.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE**AUTOS/AÇÃO: 2010.0005.6044 – 6 – COBRANÇA.**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A.

Procurador (A): Dr. RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA. OAB/TO: 4867-A.

Requerido: ROGER DE SIQUEIRA SOUZA, nome de fantasia FARMACIA CENTRAL.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o pagamento das custas finais dos referidos autos, no valor de R\$:21,00 (vinte e um reais), no prazo legal.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0002.0663 – 2 – EMBARGOS À EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: ADERBAL DE OLIVEIRA.

Procurador (A): DR. WALDINEY GOMES DE MORAIS. OAB/TO: 601/A

Requerido: BANCO ITAÚ S/A.

Advogado: Dr. MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA. OAB/MG: 91811 e Dr. LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELO. OAB/TO: 3683-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FL. 347: “**DECISÃO:** Nestes autos, após sentença de extinção do processo na primeira fase, instaurou – se a de cumprimento de julgado envolvendo verbas de sucumbência com o bloqueio via Bacen Jud no valor de R\$:17.012,06. Houve sentença de extinção pelo pagamento após levantamento da quantia exata apurada pela contadoria no valor de R\$7.619,92, diretamente na agência da embargada por meio de carta precatória, fls. 266 e 310/320. Portanto, o valor bloqueado, via Bacen Jud, deve ser restituído a parte embargada. Fls. 331/332: Defiro o pedido. Expeça – se ofício a Caixa Econômica Federal para que proceda com a transferência do valor bloqueado na conta judicial, fl. 335, para conta indicada pela embargada. Providencie – se o necessário. Int. Porto Nacional, 14 de abril de 2015. (ass.) Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz Direito Substituto.”

2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0004.0657-7 – EXECUÇÃO FORÇADA - CÍVIL**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: MAYARA C. GIMENEZ LOPES – OAB/GO 58.507

Requerido: HERLEYGONSALES COLOMBARI E OUTRO

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000055-10.1999.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

AUTOS: 2011.0004.0659-3 – EMBARGOS DE TERCEIROS - CÍVIL

Embargante: PROMED AGRIMENSURA E PROJETOS LTDA

Advogado: MARCOS AURELIO ALVES FALEIRO – OAB/GO 18.384

Embargado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Anselmo Francisco da Silva OAB/TO 2498 A

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **50000031-21.1995.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

2ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****AUTOS Nº 0000751-72.2015.827.2737**

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): ALDO MEDEIROS DA SILVA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. **0000751-72.2015.827.2737**, em que figura como reeducando(a) **ALDO MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro, ajudante de pedreiro, filho de Raimunda Medeiros Borges e Cândido Pereira da Silva, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 20 de maio de 2015, às 13:15 horas. Advertência:** Caso o reeducando não compareça na audiência, será ordenada sua prisão. Porto Nacional, 23 de abril de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº:5000244-28.2012.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO

INTEDITADA: ELIZABETE DE ASSIS CARVALHO, nascida em 23 de julho de 1945, portadora do CPF n.º239.851.191-04 e Rg. Nº676.802 SSP/DF, filha de Domingos Bispo de Assis e Maria da Conceição Belo, residente e domiciliada na Fazenda Caititu, município de Taguatinga/TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou o requerente como seu curador, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA:DISPOSITIVO:“Ante o exposto, decreto a interdição da Requerida ELIZABETE DE ASSIS CARVALHO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curador o Requerente ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem custas eis que beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Condeno o Estado do Tocantins a pagar os honorários do curador nomeado, os quais fixo em R\$2.000,00 com base na tabela de honorários da OAB/TO (evento 30). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 9 de fevereiro de 2015. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO. Juiz de Direito em substituição.” Taguatinga/TO, 26 de março de 2015. Iluipitrando Soares Neto.Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do Foro

SENTENÇA

SINDICÂNCIA AUTOS: 18/2014 INVESTIGADAS: MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS e MARÍLIA ISABEL BORGES DE SOUSA. SENTENÇA A presente sindicância foi instaurada para apurar os seguintes fatos: 1] tratamento desrespeitoso da servidora MARILIA ISABEL BORGES DE SOUSA para com o cidadão ANTÔNIO GOMES VIEIRA; 2) Negativa indevida de prestação de serviço de cancelamento de protesto; e 3) Encerramento antecipado do expediente ao público.A comissão sindicante foi nomeada em 12/7/2014 (fl. 21) e instalada oficialmente no dia 29/8/2014 (fl. 22).As investigadas foram notificadas em 3/9/2014 (fls. 27/28).A audiência de instrução foi realizada em 11/9/2014, ocasião em que foi realizada a oitiva pessoal das investigadas e registrada a ausência do noticiante (fls. 30/31).Às fls. 32/40 MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS apresentou documentos.A Comissão sindicante encaminhou o relatório conclusivo opinando pelo arquivamento dos autos em relação à MARÍLIA e pela aplicação de sanção à MARIA DE NAZARETH (fls. 41/43).É o relatório. Decido. A sindicância, como meio sumário de verificação, foi o procedimento adotado para apurar os fatos em questão. Constatado que a comissão presidida pela servidora lida Maria Almeida da Silva atuou nos estritos limites da lei, respeitando o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo importante registrar e ressaltar que, no caso, a defesa técnica foi realizada pelo advogado Dr. Marcelo Resende Queiroz Santos (OAB-TO 2059).Não havendo preliminares, nem prejudiciais pendentes de deliberação, razão pela qual passo diretamente à análise do mérito. 1 - DO TRATAMENTO DESRESPEITOSO IMPUTADO À MARÍLIA ISABEL BORGES DE SOUSA:Nas palavras do noticiante, MARÍLIA ISABEL BORGES DE SOUSA "o destratou e de forma bastante arrogante o informou que não poderia retirar o débito"(sic).A propósito dos deveres dos notários e dos oficiais de registro, assim dispõe a Lei n.º 8.935/1994, in verbis; Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro:II - atender as partes com eficiência, urbanidade e presteza.Todavia, o ilícito imputado à MARÍLIA não restou comprovado, nem mesmo de forma indiciária, sendo importante registrar e ressaltar que o noticiante, regularmente intimado, deixou de comparecer à audiência designada e, em consequência, não confirmou as declarações à comissão e muito menos apresentou elementos de provas acerca do fato noticiado.Portanto, a absolvição é a medida que se impõe. 2- DA RECUSA INDEVIDA EM PROMOVER O CANCELAMENTO DOPROTESTO: Depreende-se da inicial que ANTÔNIO GOMES VIEIRA, de fato, devia ao Estado do Tocantins, razão pela qual não há nenhuma insurgência quanto ao protesto em si, mas apenas quando ao cancelamento em razão do acordo extrajudicial.O parcelamento do crédito tributário dá ao devedor o direito de pleitear o cancelamento do registro do protesto, desde que a

Fazenda Pública emita a declaração de anuência. É a regra que emerge de forma cristalina do disposto no artigo 2º do Provimento n.º 7 da Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins, in verbis: Art. 2º Suspensa a exigibilidade do crédito tributário, na forma regulada pelo art. 151 do Código Tributário Nacional, será emitida declaração de anuência para que o interessado requeira o cancelamento do registro do protesto, conforme prescreve o art. 26 da Lei n.º 9.492, de 10 de setembro de 1997 Como o pedido de cancelamento veio desacompanhado da declaração de anuência do Estado do Tocantins, legítima foi a recusa por parte das investigadas, não estando caracterizado ilícito funcional.

3- DO FECHAMENTO DA SERVENTIA ANTES DO HORÁRIO REGULAMENTAR: O horário de funcionamento do Poder Judiciário no Estado do Tocantins é regulado pela Lei Complementar n.º 10/1996 nos seguintes termos: Art. 108. Os órgãos do Poder Judiciário funcionarão em todos os dias úteis, assim considerados os de segunda a sexta-feira. Art. 109. O expediente forense será o seguinte: I - das 8 (oito) às 11 (onze) horas; II das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas. § 1º. Aos sábados, domingos e feriados os cartórios de registro civil de pessoas naturais funcionarão das 8 (oito) às 13 (treze) horas, ficando ainda obrigados ao atendimento dos casos urgentes fora do período de expediente. § 2º. Os tabeliães de notas podem lavrar os atos de seu ofício, dentro de sua circunscrição, a qualquer hora do dia útil, na serventia ou fora dela, enquanto que os causas mortis podem ser praticados mesmo em dias não úteis. § 3º. Os oficiais de justiça, atendendo determinação judicial, podem realizar atos funcionais fora dos horários legais. Art. 110. São feriados, para efeito forense, os dias da Semana Santa a partir de quarta-feira, inclusive, e os legalmente instituídos. Parágrafo único. Não haverá expediente forense na segunda e terça-feira de carnaval; e na quarta-feira de cinzas até 12 (doze) horas. Art. 112. Em caso de urgência, juízes e servidores auxiliares atenderão às partes a qualquer hora, ainda que fora dos auditórios e das serventias. Logo, todos os cartórios judiciais e extrajudiciais do Estado, em princípio, devem funcionar das 8 as 11 e das 13 às 18 horas. As hipóteses excepcionais de funcionamento em horário diverso também estão regulamentadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins pelo Provimento 18/2012, nos seguintes termos: Art. 1º O horário de expediente nas serventias extrajudiciais será, nos dias úteis, das 8 às 11h e das 13 às 18h, nos termos do art. 109, da Lei Complementar n.º 10, de 11 de janeiro de 1996. Parágrafo único. As serventias poderão funcionar em expediente ininterrupto, das 8 às 17 horas, desde que autorizadas pelo Corregedor Permanente da Comarca, por ato fundamentado e justificado, que o submeterá ao crivo da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do item 1.1.3, do Provimento n.º 02, de 21 de janeiro de 2011, deste Censório No caso em tela, a titular do Tabelionato investigado confirmou o encerramento do expediente às 16 horas para o público externo e às 17h30min para atividades internas, situação que vai de encontro com o disposto nas norma supracitadas, estando caracterizado o ilícito funcional. Para as hipóteses em que o cartório viola dever funcional, a Lei n.º 8.935/1994 arrola as seguintes sanções: Art. 32 da Lei n.º 8.935/1994. Os notários e os oficiais de registro estão sujeitos, pelas infrações que praticarem, assegurado amplo direito de defesa, às seguintes penas: I- repreensão; II- multa; III- suspensão por noventa dias, prorrogável por mais trinta; IV- perda da delegação. Art. 33. As penas serão aplicadas: I- a de repreensão, no caso de falta leve; II- a de multa, em caso de reincidência ou de infração que não configure falta mais grave; III- a de suspensão, em caso de reiterado descumprimento dos deveres ou de falta grave. Na aplicação da sanção o julgador deve levar em consideração os seguintes parâmetros: 1) gravidade da conduta, 2) repercussão social, 3) existência de prejuízo ao Erário e ao serviço público, 4) antecedentes do infrator e 5) dolo e má fé na conduta. Traçados os parâmetros básicos, tenho que a gravidade da conduta foi mínima em face da ausência de prejuízos ao erário, bem como em decorrência da inexistência de relatos de usuários reclamando do horário reduzido. Nos casos em que repercussão do fato é mínima e que não há indícios de má fé na conduta da tabeliã, tudo isso aliada inexistência de efetiva lesão ao Erário, me levam a entender como justo e correto a aplicação do disposto no artigo 147 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins (Lei n.º 1.818/2007), in verbis: Art. 147. Pode ser elaborado termo de compromisso de ajuste de conduta quando a infração administrativa disciplinar, no seu conjunto, apontar ausência de efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou a princípios que regem a Administração Pública. Parágrafo único. Para fins do que dispõe o caput deste artigo, considera-se como essencial: I- inexistir dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; II - que o histórico funcional do servidor e a manifestação da chefia imediata lhe abonem a conduta.

4-DISPOSITIVO: Por todo o exposto: 1. Determino o arquivamento dos autos em relação à MARÍLIA ISABEL BORGES DE SOUSA por absoluta falta de provas; 2. Em decorrência da desobediência ao horário legal de funcionamento, com fundamento no artigo 147 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, IMPONHO À MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS a obrigação de assinar o termo de compromisso de ajuste de conduta elaborado pela Diretoria do Foro da Comarca de Tocantinópolis; Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Corregedoria. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, conclusos para elaboração do termo de compromisso. Tocantinópolis, 31 de março de 2015. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito/Diretor do Foro

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de guarda, autuada sob o n.º 2007.0005.2993-0 tendo como requerente CARLOS DE ALOÉS DIAS DA CRUZ e como requerido JOSE ANTONIO DA SILVA CUNHA, sendo o presente para INTIMAR o requerido JOSE ANTONIO DA SILVA CUNHA, atualmente em lugar certo e não sabido, para, tomar conhecimento da r. sentença proferida nos autos supra, informando-o que poderá apresentar eventual recurso, no prazo de 15 (quinze) dias. PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA DE FLS. 38: "...Em conseqüência, declaro EXTINTO o presente sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil e, após o trânsito em julgado, determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se.

Tocantinópolis/TO, 14 de abril de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e quinze (22/04/2015). Eu _____ Jôsiléya Barbosa Sales-Escrivã interina- que digitei. ass. HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito"

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO

Autos n.º 0000735-46.2014.827.2740 Ação – Interdição Requerente – LEUZINETE BARBOSA DA SILVA Requeridos – MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA ALVES E OVERTINA BARBOSA DA SILVA FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA ALVES**, brasileira, judicialmente separada, beneficiária do INSS, portadora da Carteira de Identidade RG n. 47.170, SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o n.47673289153, e nomeada a requerente **LEUZINETE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, Portadora da Carteira de Identidade RG n.276.980 2ª via, SSP/TO, e inscrita no CPF/MF sob o n.01508027145, seu Curador. PARTE FINAL DA R. SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA ALVES, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico juntado aos autos. Nomeio curadora a Sra. LEUZINETE BARBOSA DA SILVA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Ademais, defiro a retificação no que tange aos números dos documentos pessoais da interditanda MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA ALVES, atestando ainda que na documentação colacionada consta a grafia apresentada na inicial, sem equívocos, razão pela qual indefiro a emenda neste sentido. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 15 de outubro de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito".Tocantinópolis, 24 de fevereiro de 2015. **HELDER CARVALHO LISBOA**-Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2007.0005.2993-0 ou 414/2007- Busca e Apreensão

Requerente – Carlos de Aloés Dias da Cruz

Advogado: Dr Mittermayer Pereira Apinajé OAB-To 1396

Requerido: José Antonio da Silva Cunha

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados, da parte dispositiva da sentença de fls. 38: "...Em consequência, declaro EXTINTO o presente sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil e, após o trânsito em julgado, determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se. Tocantinópolis/TO, 14 de abril de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito".

AUTOS 2011.0002.1179-2 OU 294/2011- Ação de Cobrança de DPVAT

Requerente – G.R.S. rep por Maria Ribeiro de Sousa

Advogado: Dr Madson Sousa Maranhão e Silva OAB-TO 2706

Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados, da parte dispositiva da sentença de fls. 45: "...Em consequência, indefiro a petição inicial e DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I do CPC e, após o trânsito em julgado, determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Publique-se.Registre-se.Intime-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 15 de abril de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito".

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

OAB

Seccional do Tocantins

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, conforme faculta o § 2º do Art. 69 da Lei 8.906/94 e artigo 137 – D § 3º do Regulamento Geral da OAB **NOTIFICA** os Advogados, com respectivo número de inscrição abaixo relacionada:

OAB/TO 656	OAB/RS 55249	OAB/RJ 117806	OAB/PB 14229
OAB/GO 26718	OAB/GO 28894	OAB/TO 39057	OAB/SP 211.368
OAB/TO 4044-B	OAB/GO 30077	OAB/PI 6871	OAB/MA 3423
OAB/TO 5773	OAB/TO 4130	OAB/TO 1485	OAB/SP 56.548
OAB/MG 102818	OAB/SP 137944	OAB/TO 3405	OAB/TO 2347
OAB/TO 840	OAB/TO 3536	OAB/GO 2516	OAB/GO 30957
OAB/TO 413-B	OAB/TO 4927	OAB/TO 656	OAB/TO 1290
OAB/TO 2721	OAB/SP 211.368	OAB/GO 26718	OAB/PB 14229
OAB/RJ 117806	OAB/RS 55249		

Para comparecer perante o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins para no prazo de **15 (quinze) dias** contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse

NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas para no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse

IVO ROCHA DA FONSECA	236.287.311-00
JOSÉ PEREIRA FERNANDES	354.380.961-04
GILVANI IZÍDIO SILVA SANTANA	758.608.721-00
MARCELO AMORIM COSTA	706.484.172-04
JOSÉ DE ABREU FILHO	084.001.721-91
AIRTON ALVES DE ARAÚJO	642.350.251-04
JOANA BRILHANTE ARAÚJO	590.598.341-00
JUAREZ BIOLCHI MULINARI	370.050.810-72
MARCELO AMORIM COSTA	706.484.172-04

Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins.

Palmas - TO, 23 de abril de 2015.

EPITÁCIO BRANDÃO LOPES
Presidente da OAB/TO

DIANÓPOLIS
Vara Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5000037-76.2004.827.2716 de Procedimento Ordinário, tendo como Exequente BANCO DO BRASIL S/A. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada em jornais de ampla circulação, CITA, o Executado ALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, bem como, para no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou, para, no prazo de 15 (quinze dias), opor-se a execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução, se necessário por carta precatória. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 24 de março de 2015. Eu, MARIO SÉRGIO MELLO XAVIER, o digitei.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA
Juiz de Direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 325, de 23 de abril de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso XXIV, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 97, de 16 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 15.0.000004672-5,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Juiz Esmar Custódio Vêncio Filho, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Paraíso do Tocantins, para exercer, com exclusividade e a partir de 17 de abril de 2015, o cargo de Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no biênio 2015/2017.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 326, de 23 de abril de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Saulo Valente Marinho Montelo, para o cargo de provimento em comissão de Secretário TJ, com lotação no Gabinete da Desembargadora Maysa Vendramini Rosal.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Decisão

DECISÃO nº 1475, de 22 de abril de 2015.

Cuidam os autos de solicitação da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT para contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa Interlocus Serviços de Treinamento e Ensino Ltda, para ministrar o curso “Aprimoramento de Controles em Processos Organizacionais” ofertado aos e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, de 11 a 15 de maio de 2015, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas/aula.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 393/2015, da Controladoria Interna (evento 656387), no Parecer 406/2015, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 658458), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 648620), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 17444/2015 (evento 664140), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa Interlocus Serviços de Treinamento e Ensino Ltda, para ministrar o curso em referência, por meio dos instrutores Salvatore Palumbo e Rúbia Magalhães Pinheiro, para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), conforme proposta sob o evento 642657, salientando que a Nota de Empenho e o Projeto Básico substituirão o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 *caput* da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho respectiva e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 1518, de 22 de abril de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Jordan Jardim para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no período de 22 de abril a 21 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 1505, de 17 de abril de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais,

CONSIDERANDO o contido na Lei Estadual nº 820, de 30 de janeiro de 1996, que cria os Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 174, de 12 de abril de 2013, do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre a atividade de juiz leigo no Sistema dos Juizados Especiais dos Estados e Distrito Federal,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 15.0.000004101-4,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Bruno Noguti de Oliveira, matrícula 353300, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como juiz leigo no Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas, podendo, para tanto, presidir audiências de conciliação, instrução e julgamento, produzindo efeitos sua decisão final somente após a homologação pelo juiz de direito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de dezembro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 1521, de 22 de abril de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.273, de 7 de abril de 2015, que designou a Juíza Mirian Alves Dourado para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e pelo Juizado Especial Criminal, bem como a Juíza Joana Augusta Elias da Silva para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara de Execuções Criminais da Comarca de Gurupi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 10, de 23 de abril de 2015.

Altera a denominação e subordinação das unidades setoriais que especifica, modifica e acrescenta dispositivos ao Anexo I à Resolução nº 15, de 22 de novembro de 2007, alterada pela Resolução nº 17, de 23 de setembro de 2009, e adota outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui ao Conselho Nacional de Justiça a competência para o controle da atuação administrativa do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 39, de 8 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a estruturação do setor de precatórios;

CONSIDERANDO que a matéria relacionada a precatórios constitucionalmente é de competência da Presidência do Tribunal de Justiça, em caráter privativo, permitida a delegação de determinados atos;

CONSIDERANDO que para haver eficiência operacional é necessário aperfeiçoar as rotinas e procedimentos nos trâmites judiciais e administrativos do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a estruturação organizacional da unidade responsável por coordenar, controlar e executar as atividades concernentes ao pagamento dos processos relativos aos precatórios e requisições de pequeno valor;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Resolução nº 49, de 18 de dezembro de 2007 do Conselho Nacional de Justiça dispõe que o núcleo de estatística e gestão estratégica deve ser subordinado ao Presidente ou Corregedor do Tribunal, a fim de subsidiar o processo decisório dos magistrados;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 186, de 17 de outubro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Selo Justiça em Números, estabelece no art. 3º, inciso II, alínea "b", a organização do núcleo de estatística no âmbito do Tribunal, nos termos do art. 1º da Resolução CNJ nº 49, de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO, a decisão tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte na 5ª sessão Ordinária Administrativa, realizada em 16 de abril de 2015, conforme processo SEI nº 14.0.000224124-3,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria de Precatórios passa a ser denominada Coordenadoria de Precatórios.

Art. 2º Passam a integrar a estrutura organizacional do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça:

I - a Coordenadoria de Precatórios;

II - a Coordenadoria de Gestão Estratégica e Projetos.

Art. 3º São modificados os arts. 5º, 58 e 80 do Anexo I à Resolução nº 15, de 22 de novembro de 2007, alterada pela Resolução nº 17, de 23 de setembro de 2009, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

IX - Coordenadoria de Precatórios;

X - Coordenadoria de Gestão Estratégica e Projetos, com:

a) a Assessoria de Projetos e Convênios;

b) a Assessoria Técnica;

c) a Assessoria de Estatística. (NR)”

“Art. 58.....

.....

III - Coordenadoria de Assessoramento Jurídico;

a) Assessoria Jurídica;

.....

VI - Assessoria de Planejamento e Orçamento; (NR)

.....”

“Art. 80. À Assessoria de Planejamento e Orçamento incumbe elaborar o plano orçamentário do Poder Judiciário, contemplando os objetivos estratégicos da Administração, os indicadores para acompanhamento, as metas e as iniciativas a serem desenvolvidas, competindo-lhe:

I - coordenar os trabalhos de elaboração da proposta orçamentária anual;

II - consolidar as demandas orçamentárias das diretorias setoriais;

III - acompanhar a execução orçamentária e apresentar índices de liquidação, com o objetivo de subsidiar decisões e remanejamentos;

IV - proceder às pesquisas e estudos sobre a atuação, estrutura e funcionamento do Tribunal de Justiça, comparando-os com outros Tribunais de Justiça a fim de apresentar aos gestores o melhor caminho para o bom desempenho institucional, e ainda:

a) planejar e apresentar sugestões para os problemas existentes;

b) verificar a compatibilidade orçamentária com os gastos previstos e apontar soluções para melhor tomada de decisão;

c) prestar informações e sugestões para reduzir custos administrativos com soluções economicamente viáveis;

V - executar outras tarefas atinentes ao setor ou delegadas pela autoridade competente. (NR)”

Art. 4º A subseção IV da Seção VI do Capítulo XI do Título III do Anexo I à Resolução nº 15, de 22 de novembro de 2007, alterada pela Resolução nº 17, de 23 de setembro de 2009, passa a ser renumerada para “Seção VI-A” e redenominada para “Da Assessoria de Planejamento e Orçamento.”

Art. 5º Ficam acrescidos no Título III, Capítulo I do Anexo I à Resolução nº 15, de 22 de novembro de 2007, alterada pela Resolução nº 17, de 23 de setembro de 2009, a Seção IX, arts. 35-A a 35-D e a Seção X, arts. 35-E a 35-M, com as seguintes redações:

“TÍTULO III

CAPÍTULO I

.....

SEÇÃO IX

DA COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS

Art. 35-A. A Coordenadoria de Precatórios é órgão de assessoramento e de execução dos atos da Presidência do Tribunal de Justiça, relativos à matéria de precatórios e requisições de pequeno valor.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Precatórios será dirigida por um juiz coordenador convocado pela Presidência, a qual poderá designar outros juizes para auxiliar na realização dos trabalhos.

Art. 35-B. À Coordenadoria de Precatórios compete:

I - validar os ofícios requisitórios recebidos no Tribunal de Justiça;

- II - cancelar, suspender ou decidir acerca do prosseguimento dos processos de precatórios e requisições de pequenos valores;
- III - controlar, fiscalizar e gerir as contas especiais;
- IV - emitir ordem de sequestro de valores devidos em precatórios e requisições de pequeno valor, vencidos e inadimplidos;
- V - elaborar e expedir portarias e atos de comunicação em geral;
- VI - revisar e atualizar os cálculos dos precatórios e requisições de pequeno valor;
- VII - apurar e acompanhar o ingresso do valor das parcelas anuais e mensais devidas pelas entidades públicas devedoras de precatórios;
- VIII - movimentar os valores depositados nas contas especiais;
- IX - homologar os atos do Comitê Gestor das Contas Especiais;
- X - manter a alimentação e publicar a lista única de pagamento (ordem cronológica);
- XI - analisar e deferir os pedidos de pagamentos preferenciais;
- XII - homologar os acordos celebrados entre credores e devedores;
- XIII - decidir sobre as impugnações apresentadas pelas partes nos respectivos precatórios e requisições de pequeno valor, ressalvadas aquelas de competência do Comitê Gestor;
- XIV - participar nas atividades relacionadas às atribuições do Comitê Gestor das Contas Especiais;
- XV - realizar audiências para tentativa de conciliação entre credores e devedores;
- XVI - expedir ofício para as entidades de direito público, a fim de determinar a inclusão em orçamento anual do valor devido nos precatórios e provisão para pagamento de requisições de pequeno valor;
- XVII - calcular, reter e recolher os tributos incidentes sobre os créditos de precatórios e requisições de pequeno valor;
- XVIII - acompanhar e manter em lista unificada os precatórios do TRT/10ª Região e TRF/1ª Região.

Art. 35-C. A Coordenadoria de Precatórios é composta:

- I - do Juiz Coordenador;
- II - da Assessoria Jurídica;
- III - da Secretaria de Precatórios, com:
 - a) o Serviço de Análise de Processo;
 - b) o Serviço **de Processamento e Cálculos**;
 - c) o Serviço de apoio à Central de Conciliação.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Precatórios contará com uma equipe de servidores de carreira do Tribunal de Justiça, com aptidão técnica para auxiliar na prestação jurisdicional e administrativa, a quem caberá desempenhar as atividades relativas ao pagamento de precatórios, com o objetivo de implementar as disposições da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e da Resolução nº 115, de 29 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 35-D. Ao Juiz Coordenador de Precatórios, auxiliar da Presidência na condução dos processos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor, incumbe:

- I - dirigir e fiscalizar os trabalhos da Coordenadoria de Precatórios;
- II - analisar previamente os ofícios requisitórios, os pedidos de preferência e de atualização de créditos e outros de competência do Presidente do Tribunal de Justiça;
- III - acompanhar e fiscalizar as alterações, melhoramentos e implantação de novas funcionalidades do Sistema de Gestão de Precatórios;

IV - sugerir medidas e procedimentos para aprimorar o processamento dos ofícios requisitórios;

V - praticar outras atribuições estabelecidas pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

SEÇÃO X

DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ESTATÍSTICA E PROJETOS

Art. 35-E. À Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos compete centralizar as atividades necessárias ao assessoramento que deva ser prestado à Presidência e à Diretoria-Geral, especialmente no que concerne à prática de atos de gestão e de execução das atividades administrativas de sua competência.

Art. 35-F. À Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos incumbe ainda:

I - supervisionar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação;

II - orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas assessorias de Projetos e Convênios e Técnica;

III - distribuir encargos e tarefas aos assessores, acompanhar e orientar a produção e rever os trabalhos realizados;

IV - coordenar a coleta dos relatórios parciais e acompanhar a elaboração do relatório de atividades do Tribunal, observados os prazos regimentais;

V - supervisionar os trabalhos de revisão e arte final do relatório de atividades do Tribunal, bem como sua distribuição;

VI - preparar relatórios específicos quando solicitados pela autoridade superior;

VII - elaborar e atualizar periodicamente o planejamento estratégico do Poder Judiciário;

VIII - implementar a gestão do planejamento estratégico do Poder Judiciário;

IX - acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estratégicas da organização;

X - promover ações de sensibilização para o planejamento estratégico;

XI - manter portfólio de projetos estratégicos visando fornecer informações rápidas sobre iniciativas estratégicas em curso e supervisionar a gestão destas iniciativas;

XII - garantir o alinhamento de todas as unidades de apoio à estratégia como as áreas de Orçamento, Gestão de Pessoas, Tecnologia da Informação e Comunicação;

XIII - desenvolver, juntamente com a Controladoria, a regulamentação necessária para padronizar e agilizar os procedimentos internos;

XIV - manter intercâmbio com outros Tribunais em assuntos relacionados ao planejamento estratégico, identificar e compartilhar as melhores práticas;

XV - informar ao Departamento de Gestão Estratégica do CNJ as iniciativas de administração bem sucedidas que podem ser compartilhadas com outros Tribunais a partir de iniciativas de divulgação de boas práticas pelo CNJ;

XVI - desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam delegadas pela autoridade competente.

Art. 35-G. A Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos é composta:

I - da Assessoria de Projetos e Convênios, com:

a) o Escritório de Projetos;

II - da Assessoria de Estatística;

III - da Assessoria Técnica, com:

a) o Escritório de Processos.

Parágrafo único. A Coordenadoria contará com 1 (um) Coordenador, 3 (três) Assessores de Projetos, 2 (dois) Assessores Técnicos de Estatística, 2 (dois) Assessores Técnicos, 3 (três) Chefes de Serviços e servidores efetivos necessários para o bom desempenho das atividades da Coordenadoria.

SUBSEÇÃO I

DA ASSESSORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Art. 35-H. À Assessoria de Projetos e Convênios compete exercer o assessoramento técnico à ação planejada da Presidência.

Art. 35-I. Aos Assessores de Projetos e Convênios incumbe:

- I - conhecer o Plano Estratégico do Poder Judiciário e atuar na execução dos projetos que envolvam a Presidência;
- II - atuar na elaboração de projetos específicos da Presidência ou da Diretoria-Geral;
- III - realizar, de forma planejada e sistemática, o acompanhamento da execução de cada projeto em que deva atuar, promovendo os ajustes necessários, nos aspectos técnicos e funcionais;
- IV - coordenar a elaboração e a implantação de novos projetos, no âmbito da Presidência e da Diretoria-Geral, atuando na fase de operacionalização das rotinas de trabalho;
- V - manter a Presidência e o Diretor-Geral informados da situação geral de cada projeto em execução, sugerindo a adoção de medidas técnicas e administrativas que visem a dinâmica funcional e à otimização dos resultados;
- VI - pesquisar, analisar e estudar as oportunidades de captação de recursos mediante elaboração de projetos de interesse do Poder Judiciário, buscar parcerias nas diversas esferas públicas no intuito de viabilizar projetos institucionais.
- VII - apresentar à Presidência as políticas públicas do Governo Federal e das organizações internacionais, com finalidade de elaboração de novos projetos;
- VIII - definir com a Diretoria-Geral os programas de trabalho, recursos orçamentários disponíveis para a composição da contrapartida do Tribunal de Justiça nos projetos institucionais;
- IX - consolidar e publicar informações sobre o desempenho dos projetos;
- X - prestar consultas e orientação sobre procedimentos no portal de Convênios do Governo Federal referente à execução financeira dos convênios resultantes de projetos elaborados pela Assessoria;
- XI - atuar de forma integrada na gestão dos projetos com a Coordenadoria de Gestão Estratégica e Estatística;
- XII - atender, no âmbito de projetos de captação de recursos, as recomendações do CNJ;
- XIII - cumprir a legislação que rege a captação de recursos pela União e por organizações internacionais;
- XIV - providenciar os documentos necessários para o envio dos projetos aos órgãos de fomento;
- XV - encaminhar projetos mediante autorização no portal de Convênios do Governo Federal;
- XVI - acompanhar resultados, aprovações, andamentos e situação dos projetos mediante indicadores de desempenho;
- XVII - manter cadastro atualizado dos projetos e convênios firmados;
- XVIII - acompanhar prazos e encaminhar prestação de contas dos convênios;
- XIX - manter arquivo de todos os processos relativos aos convênios federais e internacionais em perfeita ordem e estado físico pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, conforme prevê a legislação vigente;
- XX - desempenhar outras atividades correlatas ou necessárias às suas atribuições específicas.

SUBSEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE ESTATÍSTICA

Art. 35-J. À Assessoria de Estatística compete à aplicação de conhecimentos técnicos e científicos necessários à análise e ao processamento dos relatórios estatísticos do Poder Judiciário.

Art. 35-K. Ao Assessor Técnico de Estatística compete:

- I - propor a realização de estudos de natureza estatística, necessários ao conhecimento da realidade do Poder Judiciário, com o objetivo de fornecer subsídios ao desenvolvimento de estudos e pesquisas, ao planejamento e à gestão;

II - coordenar e supervisionar a execução de atividades técnicas relativas à coleta, inventário, classificação, registro, validação, recuperação, armazenamento, tratamento, divulgação e disseminação de informações estatísticas requeridas pelos órgãos competentes, estabelecendo normas, padrões e procedimentos técnicos;

III - propor e promover o intercâmbio técnico com entidades afins, visando ao fornecimento e à aquisição de informações, bem como à transferência de tecnologia e metodologia;

IV - coordenar a elaboração de manuais técnicos, publicações, relatórios e outros suportes, com a finalidade de divulgação de resultados estatísticos, bem como a orientação para utilização dos recursos disponíveis na área de informações do Poder Judiciário;

V - elaborar e divulgar indicadores estatísticos;

VI - atualizar periodicamente o Sistema de Estatística do Poder Judiciário, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça;

VII - elaborar e divulgar o boletim estatístico;

VIII - manter os dados estatísticos permanentemente atualizados;

IX - elaborar tabelas e gráficos demonstrativos para orientar as conclusões ou o processo de tomada de decisões;

X - calcular, anualmente, a taxa de desempenho relativo a processos julgados do ano anterior, bem como fazer projeção para o período dos quatro anos seguintes;

XI - elaborar, mensalmente, relatório comparativo entre meta prevista e a realizada dos julgados;

XII - desempenhar outras atividades correlatas ou necessárias as suas atribuições específicas.

SUBSEÇÃO III

DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 35-L. À Assessoria Técnica compete assistir ao Presidente na definição de planos de ação e programas de trabalho e prestar assistência técnica às diferentes áreas de atividades setoriais da Diretoria-Geral.

Art. 35-M. Aos Assessores Técnicos incumbe:

I - oferecer apoio às ações técnicas oriundas da Coordenadoria de Assessoramento, informando-se da extensão dos trabalhos e prazos de cumprimento e das condições estabelecidas;

II - manter a Coordenadoria de Assessoramento informada, por meio de relatórios dos estágios de cumprimento das metas estabelecidas e dos ajustes e correções necessárias para o alcance dos objetivos determinados;

III - elaborar relatórios e estudos sobre as atividades da assessoria e apresentar à Coordenadoria de Assessoramento as necessidades de aperfeiçoamento da equipe, bem como projetos que visem à melhoria dos processos de trabalho;

IV - levantar e analisar, periodicamente, a organização e o funcionamento dos diversos serviços e atividades do Tribunal, submetendo à Presidência a adoção de novos métodos de trabalho;

V - elaborar manuais operacionais, otimizar fluxos, criar e racionalizar formulários;

VI - colaborar na definição e na implementação dos programas de processamento de dados;

VII - elaborar projetos de reestruturação e de reorganização administrativa e operacional;

VIII - elaborar informações para uso gerencial e para a elaboração de trabalhos específicos;

IX - acompanhar nas diretorias setoriais o levantamento dos dados para a composição do relatório anual de gestão e incumbir-se da sua elaboração e acabamento;

X - preparar o plano de gestão para cada biênio;

XI - elaborar e rever o PPA juntamente com a Secretaria Estadual de Planejamento;

XII - planejar a regulamentação necessária para padronizar e agilizar os procedimentos internos;

XIII - desempenhar outras atividades correlatas ou necessárias as suas atribuições específicas.”

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º São revogados no Anexo I à Resolução nº 15, de 22 de novembro de 2007, alterada pela Resolução nº 17, de 23 de setembro de 2009:

I - as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso VI do art. 58;

II - os arts. 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 81;

III - o inciso IX do art. 166, os arts. 186, 187 e 188.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 8, de 23 de abril de 2015.

Altera a Resolução nº 9, de 5 de junho de 2014, que dispõe sobre os valores de indenizações dos membros do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo exercício de funções de natureza judicial, administrativa ou de representação, previstas na Lei Estadual nº 2.833, de 27 de março de 2014.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Resolução nº 9, de 5 de junho de 2014, que dispõe sobre os valores de indenizações dos membros do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo exercício de funções de natureza judicial, administrativa ou de representação;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte na 5ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 16 de abril de 2015 conforme processo SEI nº 14.0.000153700-9,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I, II, III e IV do art. 1º da Resolução nº 9, de 5 de junho de 2014, passam a vigorar com a seguintes alterações:

“Art. 1º

I – 30% (trinta por cento) do subsídio mensal de Desembargador pelo exercício do mandato de Presidente do Tribunal de Justiça, de Corregedor-Geral da Justiça e de Diretor-Geral da Escola da Magistratura Tocantinense - Esmat;

II – 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal de Desembargador pelo exercício do mandato de Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e de Presidente de Câmara;

III – 20% (vinte por cento) do subsídio mensal de Desembargador pelo exercício de Presidência de Comissões Regimentais e Diretorias Adjuntas da Esmat;

IV – 20% (vinte por cento) do subsídio do beneficiário pelo exercício da função de Juiz Auxiliar da Presidência e de Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 7, de 23 de abril de 2015.

Dispõe sobre a criação da Secretaria das Varas Criminais – SECRIM da Comarca de Palmas e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do trabalho dos servidores do Poder Judiciário do Tocantins, mediante utilização das ferramentas disponíveis no e-Proc/TJTO;

CONSIDERANDO que as atividades forenses podem ser realizadas independentemente da unidade em que o servidor estiver lotado, sem que isso represente vulneração ao princípio do juiz natural;

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Tribunal Pleno, na 5ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 16 de abril de 2015, nos termos do contido no processo SEI nº 13.0.000134523-5,

RESOLVE:

Art. 1º É criada a Secretaria das Varas Criminais – SECRIM da Comarca de Palmas, integrante da estrutura organizacional dessa circunscrição, competindo-lhe o cumprimento das determinações judiciais proferidas em processos eletrônicos em trâmite pelas 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais de Palmas, desde o recebimento da denúncia até a baixa definitiva.

Parágrafo único. A instalação da SECRIM dar-se-á por ato da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 2º A presidência da SECRIM será exercida por juiz de uma das varas mencionadas no art. 1º, designado por ato da Presidência do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Em caso de ausência, suspeição ou impedimento, o presidente da SECRIM será substituído pelo magistrado que o suceder na ordem prevista para a substituição na Comarca, dentre os Juízes da Secretaria.

Art. 3º Ao presidente da SECRIM compete:

I - superintender as atividades da Secretaria;

II - expedir as instruções para o funcionamento da Secretaria;

III - requerer os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da Secretaria;

IV – exercer a chefia mediata dos servidores lotados na secretaria;

V - decidir os pedidos de atuação de voluntários e estagiários, bem como determinar seu desligamento, se necessário, via Diretoria do Foro;

VI - propor à Presidência do Tribunal de Justiça, fundamentadamente, a ampliação, a suspensão ou a extinção das atividades da Secretaria.

Art. 4º A SECRIM contará com um secretário, servidor efetivo, designado pela Presidência do Tribunal de Justiça por indicação do presidente da Secretaria, competindo-lhe:

I – orientar, distribuir e fiscalizar as atividades realizadas pelos servidores lotados na secretaria, bem como executar aquelas que lhe forem confiadas;

II - relacionar-se com os juízes e escrivães das varas criminais, visando à eficaz tramitação dos processos submetidos à Secretaria;

III - solicitar ao presidente da SECRIM os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da Secretaria;

IV - solicitar ao presidente da SECRIM a designação de voluntários e estagiários, bem como propor o desligamento destes.

§ 1º Em caso de ausência, suspeição ou impedimento, o secretário da SECRIM será substituído por servidor designado pelo Presidente da Secretaria.

§ 2º O secretário exercerá função comissionada FC-3, como previsto no art. 4º e seus parágrafos e no Anexo V da Lei Estadual nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.

Art. 5º A SECRIM será constituída de servidores designados por ato do Diretor do Foro da comarca, preferencialmente entre aqueles atualmente lotados nas varas referidas no art. 1º desta Resolução.

§ 1º A designação prevista no *caput* deste artigo observará as necessidades da SECRIM e das unidades de onde os servidores serão deslocados.

§ 2º Poderão compor a SECRIM servidores de outras unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cedidos de outros órgãos, mediante ato de designação expedido pela Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins.

§ 3º Os servidores lotados na SECRIM exercerão suas atividades em local designado pelo Diretor do Foro, adequado às suas necessidades e às do serviço, competindo-lhes:

I - cumprir as determinações judiciais proferidas em processos eletrônicos em trâmite nas 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais de Palmas, expedindo os atos necessários;

II - executar as atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente e pelo Secretário;

III - desempenhar, a critério do Presidente da SECRIM, outras atribuições que se façam necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 6º Os escrivães e assessores jurídicos de 1ª instância continuarão vinculados às varas em que estiverem lotados.

Art. 7º Com a instalação da SECRIM, além das atribuições previstas em lei, compete ao escrivão:

I - dar suporte direto ao magistrado a quem estiver vinculado, auxiliando durante as audiências e no cumprimento dos atos relativos aos casos de urgência ou que exijam sigilo;

II – proceder à movimentação de processos entre a respectiva vara e a secretaria;

III - cumprir as exigências do Conselho Nacional de Justiça, inclusive no que tange à alimentação dos respectivos cadastros;

IV – atender às determinações e solicitações da Corregedoria-Geral da Justiça e da Presidência do Tribunal de Justiça, prestando as informações administrativas pertinentes;

V - realizar o atendimento ao público externo;

VI - desempenhar, a critério do magistrado, outras atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. O escrivão será substituído em suas ausências e impedimentos por servidor designado por ato do Diretor do Foro, dentre os lotados na secretaria.

Art. 8º Na SECRIM poderão atuar estagiários e voluntários, estes preferencialmente acadêmicos ou graduados em Direito ou Práticas Judiciárias ou que tenham participado de curso de capacitação específico, ministrado por órgão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou entidade reconhecida por este.

Art. 9º Após o provimento judicial, os processos serão encaminhados eletronicamente à SECRIM, onde serão distribuídos aos servidores para cumprimento das determinações.

§ 1º Para atendimento ao disposto neste artigo, os servidores poderão ser designados para atuar em grupos com atribuições específicas, conforme regulamento elaborado e publicado pelo juiz presidente da SECRIM.

§ 2º A critério do magistrado de cada vara, as tarefas de maior complexidade poderão ser executadas pelo escrivão da vara correspondente ou por servidor especialmente designado.

Art. 10. Os mandados e ofícios expedidos pela SECRIM obedecerão aos modelos disponibilizados no e-Proc/TJTO.

Art. 11. Os dados estatísticos de cada vara criminal serão fornecidos à Corregedoria-Geral da Justiça pela respectiva unidade, sem prejuízo da prestação das informações pela SECRIM.

Art. 12. Por ato do Presidente do Tribunal de Justiça poderá ser ampliada a competência da Secretaria de que trata esta Resolução, com inclusão de outras varas que atuam na esfera criminal, bem como poderão ser criadas e instaladas Secretarias nas demais Comarcas do Estado.

Art. 13. No prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Resolução, a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTINF do Tribunal de Justiça promoverá no e-Proc/TJTO as alterações necessárias à movimentação dos processos entre a SECRIM e as demais unidades judiciárias.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 9, de 23 de abril de 2015.

Institui no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins o “Programa Regularidade no Pagamento de Dívidas Judiciais pelos Entes Públicos”, e com ele o “Selo de Responsabilidade Judiciária no Pagamento de Precatórios” e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o cumprimento das ordens e requisições judiciais de pagamento, porque fundadas na coisa julgada, constitui-se em um dos pilares do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que a boa gestão dos entes públicos deve perfilar caminho buscando mobilizar, preparar e motivar a busca na excelência da conformação da atuação administrativa também no tocante ao cumprimento das sentenças judiciais, sobretudo aquelas cuja execução resulte na expedição de precatórios;

CONSIDERANDO que, com o advento da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, elevou-se o pagamento de precatório ao *status* de obrigação constitucional indisponível e inderrogável, independentemente do regime de pagamento a que sujeito o ente devedor;

CONSIDERANDO ser dever constitucional do Poder Judiciário, por suas instâncias e competências, promover todos os esforços no sentido de se desincumbir dos encargos fundamentais previstos nos arts. 100, §§ 5º e 6º, da Constituição da República, e art. 97, §4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, promovendo a efetiva gestão do pagamento de precatórios, dando efetividade à normatização existente e impedindo, assim, o surgimento de novas moratórias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 97, § 10, do ADCT, art. 85, V, VI e VII, da Constituição da República, art. 12, item 4, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, art. 1º, III, V, XIV, do Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, art. 319 do Código Penal e art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que demonstram a gravidade da não liquidação de precatórios e requisições judiciais, com consequências, inclusive, para a pessoa do gestor;

CONSIDERANDO que a regularidade e a tempestividade do pagamento do precatório sujeito ao regime ordinário, assim como das parcelas da moratória criada pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, exime o ente devedor e seu gestor da aplicação das sanções constitucionais legais;

CONSIDERANDO o dever imposto à Presidência do Tribunal de Justiça de implementar efetiva, tempestiva e regular gestão do pagamento de precatórios, seja no regime ordinário de pagamentos, seja no regime especial, onde deixado a cargo e responsabilidade da Justiça Estadual, mediante o cálculo e cobrança de referidas parcelas, a garantia da liquidação de precatórios expedidos também pela Justiça do Trabalho e pela Justiça Federal, em relação aos entes devedores a ele sujeitos, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do ato de expedição de certidões de regularidade dos entes públicos para fins de comprovação dessa condição para quaisquer fins, inclusive perante órgãos de controle e os competentes pela concessão de empréstimos e financiamentos, na forma da legislação competente;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte na 5ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 16 de abril de 2015, conforme processo SEI nº 15.0.000003415-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins o programa “Regularidade no Pagamento de Dívidas Judiciais pelos Entes Públicos”.

Art. 2º O programa será executado, nos termos desta Resolução, mediante apuração do comportamento dos entes devedores em face das requisições judiciais de pagamento, considerando-se, para tal fim, as duas modalidades de liquidação presentes no art. 100 da Constituição da República e no art. 97 do ADCT.

Parágrafo único. A execução do programa observará, no que couber, o que resultar do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, da questão de ordem suscitada junto às ADIs nº 4357 e 4425.

Art. 3º As requisições de pagamento, relativas a precatórios ou parcelas da moratória realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, observarão o estritamente disposto na Constituição da República e no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 4º Todos os entes devedores que se adequarem tempestivamente à cobrança realizada farão jus ao recebimento de certidão de regularidade, expedida no prazo de até 30 dias da comprovação da quitação da prestação devida.

§ 1º Tratando-se de ente público sujeito ao regime ordinário de pagamentos, a certidão de regularidade expedida terá validade até o dia 31 de dezembro do ano da expedição.

§ 2º Estando sujeito ao regime especial o ente devedor, a certidão:

I – no caso de adoção do sistema mensal de aportes, terá validade de 30 dias;

II – no caso da observância do sistema anual de amortização, terá validade nos termos do § 1º deste artigo.

Art. 5º A expedição de certidão de regularidade independerá de pedido do ente público.

Art. 6º Não fazendo jus o ente público à certidão de regularidade em razão de inadimplência, inclusive parcial, assim considerada aquela decorrente do não pagamento integral e tempestivo dos valores cujo aporte tiver sido requisitado pelo Tribunal de Justiça, a Secretaria de Precatórios do Tribunal de Justiça expedirá certidão atestando o fato e promoverá seu encaminhamento para os devidos fins, dentre outros:

I – à Assembleia Legislativa competente, em conta do disposto no art. 97, § 10, do ADCT, art. 12, item 4, da Lei nº 1.079, de 1950 e art. 11, I e II, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

II – ao Tribunal de Contas a que sujeita a análise das contas do ente público, para fins de acompanhamento do cumprimento dos deveres inerentes ao cumprimento das sentenças judiciais que imponham pagamento de prestação pecuniárias consolidadas em precatórios judiciais;

III – ao Ministério Público Estadual, por sua Chefia superior e órgão em atuação perante a Comarca do ente público, nos termos do art. 11, I e II, da Lei nº 8.429, de 1952, art. 1º, III, V, XIV, do Decreto-lei 201, de 1967 e art. 319 do Código Penal.

IV – à Secretaria do Tesouro Nacional, para instrução e ciência de dados e informações relativas a cadastro de entidades devedoras inadimplentes, inclusive para os fins do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

V – ao Ministério Público Eleitoral.

§1º O envio da certidão de inadimplência será trimestral, enquanto perdurar a omissão.

§2º Regularizada a situação com o adimplemento da dívida, após o envio das respectivas certidões, a Secretaria de Precatórios promoverá as devidas comunicações aos órgãos mencionados nos incisos I a IV deste artigo.

Art. 7º Sendo o pagamento das dívidas judiciais fazendárias comportamento que se amolda aos princípios da moralidade, legalidade e probidade administrativas, revelando a conformação da atuação do ente público com os postulados do Estado Democrático de Direito, fica criado, como ferramenta do programa instituído por esta Resolução, o “Selo de Responsabilidade Judiciária no Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor”, capaz de atestar, com ampla publicidade, a boa conduta administrativa dos entes públicos devedores nesse tocante.

Art. 8º Farão jus ao selo apontado no art. 7º os entes devedores que, no exercício anterior, tiverem tempestiva e voluntariamente liquidado suas obrigações judiciais, independentemente da modalidade do regime de pagamento, na forma demandada pela Presidência do Tribunal de Justiça, por meio de sua Secretaria de Precatórios, e estejam mantendo, nos termos desta Resolução, situação de adimplência com o pagamento de seus precatórios e requisições de pequeno valor.

Parágrafo único. Os entes devedores sujeitos ao regime especial mediante amortização mensal (art. 97, § 1º, I, ADCT) somente farão jus ao selo caso estejam adimplentes com as obrigações alusivas também ao exercício em curso.

Art. 9º A comenda citada no art 7º desta Resolução contempla duas modalidades, a saber:

I – Selo de Responsabilidade Judicial no Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor; e

II – Selo de Responsabilidade Judicial no Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor – Compromisso Total.

Parágrafo único. Será conferida a comenda citada no inciso II àqueles devedores que, além de haverem adimplido a totalidade das obrigações alusivas ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor no exercício anterior, tenham conferido ao Tribunal de Justiça meios à obtenção do adimplemento pela via da autorização de aporte de recursos mediante retenção de repasses financeiros.

Art. 10. Todos os entes devedores de precatórios, independentemente do regime de pagamento, serão elegíveis ao recebimento de uma das modalidades do selo.

§ 1º A entrega do selo será anual, no mês de março de cada exercício, em cerimônia a cargo da Presidência do Tribunal de Justiça, com divulgação prévia dos agraciados em local de destaque no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a partir do mês de fevereiro do mesmo ano.

§ 2º A solenidade contará com ampla divulgação, a cargo da Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça.

Art. 11. A cerimônia de entrega no ano de 2015, excepcionalmente, será realizada no mês de junho, com divulgação prévia dos agraciados em local de destaque junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a partir do mês de maio do mesmo ano.

Art. 12. Os casos omissos serão disciplinados por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, a qual fica autorizada a expedir atos complementares a esta Resolução.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 17, de 22 de abril de 2015.

Tratam os autos da aquisição futura de material de consumo (água mineral envasada em garrafas tipo pet, com e sem gás, e em galões de polipropileno), conforme demanda e disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses, mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 6/2013, Decretos Federais 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer 435/2015 da Controladoria Interna (evento 663874), no Parecer 436/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 664055), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 17411/2015 (evento 664057), oportunidade em que **HOMOLOGO** o certame, nos termos da Ata da Sessão 1 do Pregão Presencial 6/2015 (evento 661777), da Adjudicação sob o evento 658331, bem assim das Propostas atualizadas (evento 661780), para que produza seus efeitos legais:

1- Empresa **W V B VARGAS - ME, CNPJ 03.997.385/0001-00**, em relação ao **item 1**, no valor de **R\$ 659.400,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**; e

2 – Empresa **MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA - ME, CNPJ 02.610.348/0001-26**, em relação aos **itens 2, 3, 4 e 5**, no valor total de **R\$ 237.542,00 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais)**.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para elaboração das Atas de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação dos extratos e demais medidas pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1508/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11035/2015, resolve conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352377**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Aurora/TO à Combinado/TO - Distrito de Aurora, no dia 05/05/2015, com a finalidade de visitar o Conselho Tutelar e Delegacia de Polícia.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 16,84 (dezoito reais e oitenta e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1509/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11036/2015, resolve conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1**,

Matrícula 352377, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Aurora/TO à Novo Alegre/TO - Distrito de Aurora, no dia 07/05/2015, com a finalidade de visitar a Cadeia Pública.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 27,56 (vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1510/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11037/2015, resolve conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352377**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Aurora/TO à Palmas/TO, no período de 13/05 a 17/05/2015, com a finalidade de participar das aulas de Mestrado Profissional e Interdisciplinar Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 379,74 (trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1511/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11047/2015, resolve conceder ao servidor **Luso Aurelio Souza Soares, Assessor Técnico de Desembargador - Daj6, Matrícula 353136**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Mara Rosa/GO, no período de 18 a 22/04/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme Portaria 542/2015-GAPRE, do DJ 3526 de 23/02/2015.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1512/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11044/2015, resolve conceder ao servidor **André Henrique Oliveira Leite, Escrivão Judicial - A4, Matrícula 352060**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Gurupi/TO à Palmas/TO, no dia 22/04/2015, com a finalidade de Participar do III Congresso Internacional em Direitos Humanos, como atividade do Mestrado - ESMAT/UFT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1513/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11039/2015, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Alvorada/TO à Palmas/TO, no período de 13/05 a 17/05/2015, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 244,23 (duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1514/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11041/2015, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Alvorada/TO à Gurupi/TO, no período de 27 a 28/04/2015, com a finalidade de responder pela Comarca, através da Portaria 538/15 - GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 68,90 (sessenta e oito reais e noventa centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1515/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11042/2015, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Alvorada/TO à Gurupi/TO, no período de 04/05 a 05/05/2015, com a finalidade de responder pela Comarca, através da Portaria 538/15 - GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 68,90 (sessenta e oito reais e noventa centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1516/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, 22 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11043/2015, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Alvorada/TO à Gurupi/TO, no período de 11/05 a 12/05/2015, com a finalidade de responder pela Comarca, através da Portaria 538/15 - GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 68,90 (sessenta e oito reais e noventa centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1517/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11022/2015, resolve **retificar** a Portaria 1494/2015-DIGER, publicada no DJ 3562 de 22/04/2015, **para onde se lê:** com a finalidade de realizar trabalho Correicional nas Serventias Extrajudiciais, conforme Diário de Justiça 3552, de 06/03/2015 **leia-se:** como auxiliar direto de Magistrado, com a finalidade de realizar trabalho Correicional nas Serventias Extrajudiciais, conforme Diário de Justiça 3552, de 06/03/2015.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1522/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11054/2015, resolve conceder à Magistrada **Odete Batista Dias Almeida, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352439**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Paraíso/TO à Novo Acordo/TO, no período de 28 a 30/04/2015, com a finalidade de realização de audiências, conforme Portaria 3752 – DJ 3460 de 30/10/2014, e participar da Correição Ordinária.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 133,98 (cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1523/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11040/2015, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352773, Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352178 e Moadir Sodre dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352063**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Gurupi/TO, no período de 22 a 24/04/2015, com a finalidade de manutenção em cabeamento e instalar novo rack.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1524/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11038/2015, resolve conceder aos servidores **Frank Ferreira Martins, Engenheiro - Daj6, Matrícula 353216 e Carlos**

Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista cedido do Executivo, Matrícula 353234, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Axixá, no período de 22 a 24/04/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1525/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11032/2015, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352773, Publio Caio Pires Bispo, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 352879 e Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352638**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Augustinópolis, Araguaina, Araguatins e Guarai/TO, no período de 27 a 30/04/2015, com a finalidade de habilitar serviço de bina, instalar pontos de rede e telefone e fazer manutenção em computadores, conforme SEI's 15.0.000002485-3, 15.0.000003110-8, 14.0.000193310-9 e 15.0.000000825-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1496/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 17 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 48/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000001785-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Editora Fórum, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de livros em formato digital publicados pela Editora Fórum, Biblioteca Digital Fórum de Livros – BID Livros - 2ª série, nas diversas áreas do direito, para atender a Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Cynthia Valéria Conceição Aires, matrícula nº. 167147, como gestora do contrato nº 48/2015, e a servidora Silvania Melo de Oliveira Olortegui, matrícula nº. 176538, como substituta, para nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 18 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de registro de preços, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de impressão, instalação e desinstalação de plotagens de adesivos e de película de proteção solar automotiva para os veículos utilizados no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 6/2013, Decretos Federais 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer 450/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 664945), **HOMOLOGO** o certame, nos termos da adjudicação

realizada por Pregoeiro, conforme Ata da Sessão 1 do Pregão Presencial 9/2015 (evento 660928), bem assim da Proposta atualizada (evento 663667), para que produza seus efeitos legais:

* Empresa **NUNES & BARBOSA LTDA – ME, CNPJ 07.961.401/0001-57**, em relação ao **item 1**, no valor total de **R\$ 62.989,00 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais)**.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para elaboração da Ata de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 15.0.00000229-9

CONTRATO Nº. 41/2015

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 56/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: JC Empreendimentos Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de hotelaria para fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação destinados a atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	UND	QTDE	PADRÃO DE QUALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serv	60	04 (quatro) estrelas	1.1. DIÁRIA - APARTAMENTO SINGLE: Apartamento individual com Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação, ventilação e refrigeração de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s) - serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviços “não perturbe”, e “arrumar o quarto”.	R\$ 260,60	R\$ 15.636,00
	Serv	10	04 (quatro) estrelas	1.2. DIÁRIA - APARTAMENTO DUPLO: Apartamento duplo com Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação, ventilação e refrigeração de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama – quando desejado pelo(s) hóspede(s) - serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviços “não perturbe”, e “arrumar o quarto”.	R\$ 304,60	R\$ 3.046,00
	Serv	140	04 (quatro) estrelas	1.3. ALMOÇO OU JANTAR: Cardápio variado – duas opções de carne, peixe, crustáceo ou ave, mais três guarnições de acompanhamento, água com e sem gás. Executados nas dependências do hotel.	R\$ 64,53	R\$ 9.034,20
Valor total						R\$ 27.716,20

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 27.716,20 (vinte e sete mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua publicação, ficando adstrito ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 060100 - FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4476

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 15.0.000002805-0

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 49/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2015

CONTRATO Nº. 45/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Work-Room Móveis E Decorações Eireli-Me.

OBJETO: Aquisição de bens móveis, poltronas, visando suprir as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	13	Und	<p>6.1-Poltrona Presidente (para assessoria). Com base de alumínio, apóia cabeça / braço, regulagem de assento, estofado / encosto em tela, mecanismo sincronizado.</p> <p>Dimensões - Altura: 1180/1240 mm; Largura: 660/700 mm; Profundidade: 720/960 mm; Altura do Encosto: 620 mm; Largura do Encosto: 480 mm; Altura do Assento: 450/510 mm; Largura do Assento: 500 mm; Profundidade do Assento: 480/510 mm.</p> <p>Base com estrutura de cinco patas, com 700 mm de diâmetro e forma de pirâmide, em liga de alumínio injetado sob pressão de alta resistência, uma largura aproximada de 700 mm na base de apoio dos pés. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas, rodízios duplos com rodas de 60 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e resistência na base evitando a queda do mesmo. Rodas duplas, unidas através de eixo horizontal em aço trefilado, com acabamento em nylon que permite um deslizamento suave em qualquer piso.</p> <p>Encosto: Estrutura do encosto em material plástico de alta resistência e performance (ABS) na cor preta, recoberto em nylon na cor preta, moldado anatomicamente, estrutura externa em alumínio injetado e polido que serve de suporte de fixação para apoio lombar/apoio de cabeça e fixação ao mecanismo formando um conjunto, revestido em material elástico (preto) sem utilização de espuma e ou similares.</p> <p>Assento: Estrutura do assento em material plástico de alta resistência e performance (ABS) na cor preta moldado anatomicamente, constituindo, inclusive o contra assento; recoberto com almofada em espuma de poliuretano injetado com no mínimo 40 mm de espessura, moldada anatomicamente e com bordas arredondadas revestidas em courissimo na cor preto tipo PU de alta resistência e performance. Com sistema deslizante e botões de regulagens de multifunções acoplados ao assento de maneira que o usuário não precise sair da mesma para fazer as regulagens.</p> <p>Apoia Cabeça: Estrutura do apoia cabeça em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma de poliuretano injetada, com revestimento em courissimo na cor preta tipo PU de alta resistência e performance. Sistema de ajuste manual posicionado no ângulo desejado de acordo com a necessidade do usuário.</p> <p>Revestimento: Encosto tela e assento courissimo na cor preta. Com acabamento que dispensa uso de perfil nas bordas, e encosto confeccionado com material sintético elástico tipo "tela". Com grande resistência e assento e courissimo preto.</p> <p>Apoia braço com base em alumínio polido e corpo com</p>	R\$ 3.000,00	R\$ 39.000,00

		<p>resina de engenharia termoplástica nylon de alta resistência mecânica, base superior (apoio) poliuretano integral-skim injetado, com 270 mm de profundidade e 100 mm de largura, com seguintes comandos:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Ajuste de altura através de botão de acionamento com curso de 70 mm. · Regulagem de ângulo horizontal em 45° graus (interno/externo) · Comandos de contato permanente <p>Comandos de regulagem de altura da cadeira.</p> <p>Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio, totalmente pintado pelo sistema epóxi pó preto, com resistência e curados em estufa. Mecanismo com movimento sincronizado de assento e encosto e com movimento relax, com seguintes comandos:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Regulagem de altura de 100 mm através comando sob o braço. · Bloqueio de movimento em varias posições anti-impacto sob o braço. · Movimento sincronizado entre o encosto e assento com proporção de deslocamento 2x1 respectivamente, através de botão abaixo do braço de fácil acesso. · Ajuste de tensão através de manivela lateral com sinalizador de tensão de acordo com o biótipo e peso do usuário. · Suporte de encosto em suporte de alumínio injetado polido fixado ao mecanismo para formar o conjunto de regulagens, criando assim sistema anti-impacto para o encosto que impede o choque do encosto com o usuário por ocasião do desbloqueio do mesmo. · A ligação do assento ao encosto e feita através de parafusos com rosca métrica e arruelas de pressão e a coluna central através de cone morse. <p>Ajuste horizontal do assento com sistema deslizante com curso de 50 mm, com intervalos de acordo com o biótipo do usuário, através de botão de facial acesso junto ao assento.</p> <p>Marca: Caderode.</p>		
Valor total				R\$ 39.000,00

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposições do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos mobiliários.

UNIDADE GESTORA: 060100 – FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3019

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2015.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2015.

PROCESSO: 14.0.000145970-9

PERMITENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

PERMISSIONÁRIO: Lanchonete Uai Ltda-ME

OBJETO: Permissão de Uso de espaço público destinado à instalação de uma lanchonete no edifício do Fórum da Comarca de Palmas – Avenida Teotônio Segurado - Edifício do Fórum Marques São João da Palma, destinado única e exclusivamente à exploração empresarial relacionada à comercialização de alimentos.

VALOR: Em contraprestação a Permissão de Uso, o PERMISSIONÁRIO pagará mensalmente, ao PERMITENTE a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência da presente Permissão de Uso é conferida pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com início a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se com o decurso do prazo estipulado.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso

Aviso de Licitação

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº: **15.0.000002643-0 – SRP**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 012/2015**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, LC nº 123 e suas alterações.

Objeto: **Registrar preços visando contratação de empresa para o fornecimento de produto acessório de refrigeração – GÁS REFRIGERANTE.**

Data: **Dia 08 de maio de 2015, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br

Moacir Campos de Araújo
Pregoeiro

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000003932-0

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00465

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Intelligent Busines Consulting Ltda

CNPJ: 05.814.289/0001-04

OBJETO: Empenho destinado a contratação de empresa especializada para ministrar o “III Congresso Internacional de Direitos Humanos”, para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, nos dias 22 a 24 de Abril de 2015, com carga horária de 20 (vinte) horas.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 17 de Abril de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000003858-7

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00464

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Sanches, Calderón e Reinhardt Advogados Associados

CNPJ: 05.540.008/0001-64

OBJETO: Empenho destinado à realização do módulo “Aspectos Pessoais do Direito de Família Contemporâneo”, do curso de Direito de Família, para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, no dia 20 de Abril de 2015, com carga horária de 04 (quatro) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 17 de Abril de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)
 Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO
2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br